EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 16215/2025-FAMESP/BAURU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025-FAMESP/BAURU

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO TOTAL MENSAL POR LOTE

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14 de julho de 2025.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de julho de 2025, às 00h00.
DATA DA DISPUTA: Dia 00 de junho de 2025, às 09h30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em conformidade com a determinação do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, publicado no DOE em 03/01/2024, nas condições estabelecidas neste Edital, subsidiariamente pela lei nº 14.133/2021, na lei complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "FAMESP" no endereço eletrônico: www.compraeletronica.famesp.org.br, opção ***"Acesso ao Sistema"***.

II – OBJETO
1. O presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme descrição detalhada constante no Anexo II, integrante do presente Edital.

III -RECURSOS FINANCEIROS
1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar/Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga**, devidamente compromissados.
- Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga - Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2023/06582.

IV – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **22/07** até as 17h00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: **compras.licitacao1@famesp.org.br** e/ou **compras.licitacao2@famesp.org.b**r e/ou **compras.matmed@famesp.org.br**, fone (14) 3103-7777 ramal 4113 /(14) 3103-7777 ramal 4115/(14) 3103-7777 ramal 4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.
2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.
3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

V - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

VI - REFERÊNCIA DE TEMPO

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Órgão;

2.3. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do parágrafo 5°, inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo caso previsto no item XIV subitem 1.3. a.1;

2.5. Sociedade constituída sob a forma de Sociedade em Conta de participação – SCP;

2.6. Organizações Sociais de Saúde;

2.7. Empresa organizada como cooperativa salvos casos onde fique comprovado o cumprimento do exposto no artigo 16 da Lei federal n° 14.133 de 01/04/2021.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "FAMESP", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.compraeletronica.famesp.org.br.

2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRONICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

b) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

X – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II, deste Edital.

a) A falsidade da declaração de que trata item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

3. As licitantes deverão preencher (no que couber) corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o item anterior e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. Na etapa de apresentação da proposta eletrônica pelo licitante, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.1 do Capítulo XI.

10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

11. Após o cadastramento e envio da proposta eletrônica o sistema automaticamente enviará um e-mail (no e-mail cadastrado no sistema) com a confirmação do cadastro da proposta com número de protocolo**, que também ficará visível no item da proposta eletrônica**. Caso não receba esse e-mail ou tenha algum problema durante o cadastramento, deve-se fazer contato com: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone 14 3103-7777 ramal 4127/14 3103-7777 ramal 4121/14 3103-7777 ramal 4114, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até às 17h00.

12. No cadastro da proposta, os licitantes devem se atentar para o tipo de disputa previsto neste edital (menor preço total por item ou lote e/ou menor preço mensal por item ou lote e/ou menor preço unitário por item, etc), se houver dúvidas devem ser esclarecidas com o pregoeiro antes do prazo final para envio, pois poderão haver casos onde não seja possível correções implicando na desclassificação da proposta durante a fase de lances.

XI – DA ABERTURA

1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

a) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

b) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

c) Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

5. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO** e terá tempo de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **5**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5. e 5.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1. Fica estabelecido o prazo mínimo, de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.

8. Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA ARREMATADA E DOCUMENTAÇÃO

1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema de Pregão Eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta a ser apresentada e anexada ao sistema **SOMENTE APÓS FINALIZADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA**, e deverá conter as seguintes informações:

a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO ELETRONICO;**

b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital;

d) Apresentar o valor unitário e total para 12 meses do itens, cobrada para execução da prestação dos serviços objeto desta Licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, permitida a utilização de **no máximo 02 (duas) casas decimais;**

e) Não será admitida oferta de cotação inferior ou superior à quantidade prevista no objeto desta Licitação, cuja inobservância acarretará na desclassificação da proposta.

2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa no preço**,** não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a abertura das propostas.

3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

4. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.
5. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
6. O envio da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os documentos relacionado nos Capítulos XIII e XIV, caso seja a vencedora do certame.
7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento da prestação dos serviços objeto da presente Licitação.
8. Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
9. Condições de pagamento, conforme Capitulo XXII deste Edital.
10. Prazo de execução do objeto da Licitação, Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da prestação dos serviços.
11. Declaração expressa de aceitação das condições e exigências previstas no **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

XIII – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ANEXADA AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO (SOMENTE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA):
1. PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do **ANEXO III**, devidamente preenchida em todos os itens, com a indicação dos correspondentes, assinada por parte do representante legal da proponente.
2. Declaração contendo todos os dados para contato com a empresa – no documento deve constar nome, endereço, telefone, e-mail para contato com as seguintes áreas: comercial, faturamento, licitação e diretoria.
3. Declaração expressa de aceitação das condições e exigências previstas no **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.
4. Ofício contendo os dados dos responsáveis pela assinatura e testemunha no contrato por parte da **CONTRATADA**, contendo: Nome completo, função, ***E-MAIL***, RG e CPF.
4.1. Considerando que a assinatura do contrato será de forma eletrônica, é necessário que os e-mails informados sejam distintos e de acesso pessoal dos responsáveis indicados pela licitante.
5. Declaração por meio de ofício informando a ciência e concordância da **CONTRATADA** que o contrato e termos aditivos serão assinados eletronicamente via portal disponibilizado pela **CONTRATANTE.**
6. Declaração por meio de ofício contendo os dados de quem será o responsável pelas medições do contrato no sistema online utilizado pela FAMESP para o fluxo de faturamento do serviço (nome completo, e-mail e telefone).
7. Declaração de ciência e concordância que será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter nas dependências da **CONTRATANTE** um estoque mínimo de 30 dias de todos os produtos/insumos sob sua responsabilidade.
8. Declaração de ciência e concordância que será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todo material necessário para o transporte e identificação das amostras (tubos de ensaio, etiquetas, requisições, etc).
9. Declaração de ciência que a **CONTRATANTE** possui certificação de qualidade ONA e de concordância que a proponente/contratada deverá se submeter, sem qualquer cobrança de custo adicional, aos critérios de avaliação de qualidade exigidos pela certificadora (ONA) para os prestadores de serviços da **CONTRATANTE**.
10. Declaração constando a relação de exames constantes em sua proposta de preços que serão realizados em Laboratório de Apoio, ou seja, fora das dependências da **CONTRATADA**. Na referida declaração deverá constar os dados (razão social, CNPJ e endereço completo) do(s) laboratório(s) de apoio para onde o(s) exame(s) será(ão) enviado(s).
11. Cópia do seu manual de transporte das amostras, com as respectivas normas de registro de temperatura e padrão de armazenamento para os vários tipos de amostras de exames constantes neste edital.
12. Cópia de seu manual de biossegurança que descreva o processo de descarte dos resíduos produzidos durante as análises dos exames constantes neste edital.
13. Cópia do seu programa para gerenciamento de resíduos.

14. Declaração de ciência e concordância que a **CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços,** deverá ser submetida a visita técnica ao(s) local(is) de processamento das amostras de até 03 representantes da **CONTRATANTE** e que todos os custos (deslocamento, alimentação, estadia, etc) da(s) referida(s) visita(s) será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Na declaração deverá constar os locais/endereços que serão visitados pela **CONTRATANTE**.
15. Plano de contingência elaborado pela proponente para garantia de continuidade da prestação dos serviços nos casos de situações não previstas que impeçam o funcionamento de suas instalações.
16. Declaração informando que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste edital possuem a devida capacitação técnica par ao desempenho de suas funções.
17. Documento contendo Informações detalhadas sobre os procedimentos adotados em suas dependências para garantir o controle de qualidade na prestação dos serviços objeto desta licitação.
18. Documento contendo Informações detalhadas sobre o fluxo que será utilizado para garantir a comunicação de resultados de exames críticos e urgentes, garantindo uma resposta rápida e eficaz.
19. Documento contendo Informações detalhadas sobre o processo de qualificação de fornecedores e prestadores de serviço da proponente**.**

20. Documento contendo Informações detalhadas sobre os procedimentos que serão adotados pela **CONTRATADA** para garantir a coleta de amostras de baixa estabilidade dentro do prazo adequado.

21. Documento contendo Informações detalhadas sobre os procedimentos adotados pela **CONTRATADA** para garantir a coleta de amostras nos casos de urgência.

22. Declaração contendo informações sobre as certificações de qualidade que a proponente dispõe, a declaração deverá ser acompanhada das respectivas comprovações das certificações.

23. Documento contendo Informações detalhadas sobre toda logística que será adotada pela proponente para transportes das amostras. O documento deverá conter dados do ato da coleta até a chegada nas dependências da **CONTRATADA** e declaração expressa que a **CONTRATADA** tem ciência que deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração da logística durante a vigência do contrato.

24. Declaração de ciência e concordância que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um assessor para **CONTRATANTE** para acompanhar in loco o início das atividades, no mínimo, por uma semana.
25. Declaração contendo ciência e concordância que em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, que deverá ocorrer todo processo de integração entre sistemas da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para registro de envio e recebimento dos resultados das amostras.
26. Declaração de ciência e concordância que a **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços e garantia de estabilidade das amostras.
27. É facultado à proponente cotar todo o **lote** integrante do objeto do **Pregão,** não sendo admitido, todavia, cotação que não componha todos os itens integrantes de um determinado **lote**.
28. Para efeito do saneamento de correção de falha(s) formal(s), **desde que, assim entendidas pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio,** poderá ser desencadeado, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s). Nos casos de correção de valores considerados unitários, não haverá possibilidade de alteração.
29. Todas as declarações e/ou documentos informados neste capítulo deverão ser apresentadas individualmente. No processo de análise dos documentos serão considerados inválidos, portanto, recusados, aqueles que conter informações consideradas genéricas.

XIV -DA HABILITAÇÃO
1. Os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados no original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis,** junto a Seção de Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP, situada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jardim Santos Dumont– Bauru/SP, CEP. 17.033-360.
2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista nos itens abaixo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
f) Apresentar a CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA COM VALIDADE EM VIGOR.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo**, 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Será admitida a apresentação de certidão de falência e concordata positiva, nessa hipótese é necessário que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; datada de, no máximo, **90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação das propostas.

b.1). Será admitida a apresentação de certidão de falência e concordata positiva, nessa hipótese é necessário que a empresa participante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado.
b) Só serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro e equipe de apoio.
c) O(s) atestados deverá(o) conter as seguintes informações mínimas:

- **I.** Dados da Instituição emitente (razão social, endereço, fone, etc);
- **II.** Prazo contratual, data de início e término;
- **III.** Especificação do objeto contratado;
- **IV.** Local da prestação dos serviços;
- **V.** Demonstração de satisfatório desempenho dos serviços prestados;

d) Apresentar licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou pela Vigilância Sanitária do Município, com validade na data da apresentação ou declaração formal evidenciando a dispensa do documento.

d.1) A referida licença deverá ser do(s) local(is) onde as amostras da **CONTRATANTE** serão processadas.

e) Apresentar alvará de funcionamento expedida pelo município sede da empresa, com validade na data da apresentação ou declaração formal evidenciando a dispensa do documento

f) Indicação do responsável técnico do(s) local(is) onde as amostras da **CONTRATANTE** serão processadas.

g) Comprovante de inscrição (com validade em vigor) do Responsável técnico da licitante no respectivo Conselho de classe;

h) Comprovante de inscrição (com validade em vigor) da licitante no respectivo Conselho de classe ou declaração formal justificando sua dispensa para o referido documento;

i) Comprovante e/ou dados de cadastro da licitante e seu responsável técnico no CNES;

j) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do EDITAL/PASTA TÉCNICA.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo IV** nos termos do Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme o **Anexo V**;

c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do EDITAL/PASTA TÉCNICA.

1.5.2. Disposições Gerais

1.5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XV- DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o Capítulo XI, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

2. O exame da documentação citada no item anterior será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do Pregoeiro.

3. O exame da documentação implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

4. A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da documentação, sendo que, o item só será adjudicado, após a emissão do laudo de apreciação.

XVI – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões durante a sessão, devendo encaminhar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, via sistema e/ou no e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br, seguindo sempre as orientações do Pregoeiro, informadas no chat do sistema do Pregão Eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, iniciados do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

3. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 61 do Regulamento de Compras e Contratações FAMESP e art. 168 da Lei 1.4133/2021.

5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

XVII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da prestação dos serviços, passível de prorrogação até o limite de **60 (sessenta) meses**, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, devendo ser manifestado com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** de seu término.

2. O contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses da prestação dos serviços, mediante negociação entre as partes, sendo utilizado como parâmetro a variação do IPC/FIPE acumulado dos últimos 12 meses, aferido no mês anterior ao que fizer jus ao reajuste.

2.1. Exemplo: mês de reajuste fevereiro, deverá ser aplicado o IPC/FIPE (geral) acumulado dos últimos 12 meses divulgado em janeiro.

2.2. Na indisponibilidade do índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante celebração de **Contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo,** com a empresa vencedora do certame, não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar o(s) proponente(s) classificado(s) subsequente(s), nos termos do art. 50, do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP e no § 2º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

a) Se, por ocasião da formalização do Contrato, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a FAMESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa adjudicatária será notificada para, no prazo de **02** (**dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "a", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FAMESP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10º (décimo) dia, contado da data da convocação.

3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

3.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

4. Caso a empresa vencedora do Pregão seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação quanto à regularidade fiscal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua declaração de vencedora do Pregão, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período a pedido da empresa vencedora ficando a critério da FAMESP a sua concessão.

5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. Na hipótese de nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
7. O licitante vencedor deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para assinar o Contrato, acompanhado dos documentos correspondentes (RG e CPF).
8. A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
9. A recusa injustificada de assinar o **Contrato** ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **Capitulo XXVI** e **subitens deste Edital**.
10. A recusa injustificada em aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

XIX - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
1. Conforme descrito na minuta de contrato anexa neste Edital

XX - DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Os Serviços deverão ser iniciados em até 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido formal da **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.
2. Local de prestação do serviço:
2.1. Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga, sito à Rua Pedro Marques, nº 723, Centro, Itapetininga – SP, CEP 18.200-270.

XXI. GARANTIA CONTRATUAL
1. Fica dispensada a garantia para execução do contrato.

XXII - DO PAGAMENTO
1. Conforme descrito na minuta de contrato anexa neste Edital.

XXIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
1. Além das obrigações já descritas no Anexo II desse Edital, a **CONTRATADA** deverá:
2. Obedecer rigorosamente às especificações e orientações da **CONTRATANTE** com relação ao fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, conduzindo-os de acordo com o cronograma de planejamento e programação estabelecido entre as partes, visando o cumprimento dos prazos contratuais. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá se reunir com os representantes da **CONTRATANTE** para discutir as especificações relativas aos Serviços.
2.1. As avaliações, indicações e orientações da **CONTRATANTE** em relação aos serviços, não limitam, tampouco alteram, a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela execução dos Serviços.
3. Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os métodos de trabalho que serão utilizados na execução dos Serviços.
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, bem como prestar à **CONTRATANTE** todos esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade. Na hipótese de ser necessária a realização de Serviços suplementares em decorrência do problema ou dificuldade encontrados, a **CONTRATADA** deverá fazê-los sem qualquer ônus. Se, todavia, os problemas ou dificuldades não tenham, comprovadamente, sido ocasionados pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter à **CONTRATANTE** um orçamento prévio da solução para aprovação.
5. Destacar somente profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços prestados.
6. Executar os Serviços de acordo com as normas aplicáveis e com os melhores padrões e técnicas profissionais do mercado, bem como obter todas as licenças e registros junto aos órgãos governamentais competentes, quando esses forem, nos termos da legislação aplicável, necessários à execução dos Serviços.
7. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, um arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa aos Serviços executados. A **CONTRATADA** deverá emitir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios periódicos que deverão conter todas as informações que a **CONTRATANT**E considerar pertinentes, relacionadas à prestação dos serviços.

8. Diligenciar no sentido de que seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na prestação dos Serviços, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, obedeçam aos regulamentos internos e normas de segurança da **CONTRATANTE**, respondendo por toda e qualquer eventual infração.
9. Fornecer aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA,** equipamentos individuais de segurança, exercendo a respectiva fiscalização.
10. Substituir, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, seu empregado, preposto ou qualquer outro trabalhador por ela subcontratado, cuja conduta ou presença tenha sido considerada irregular ou inconveniente pela **CONTRATANTE**.
11. Cumprir integralmente as disposições contidas neste Contrato, bem como as legislações vigentes, especialmente, fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, arcando com todos os custos relativos à remuneração de seus empregados e terceiros eventualmente contratados para a execução dos serviços, tributos e contribuições decorrentes da execução dos serviços.
12. Cumprir as leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.
13. Responder, exclusivamente, por ações judiciais e extrajudiciais decorrentes de descumprimento de suas obrigações legais e ou contratuais, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de reivindicações ou demandas de quaisquer naturezas, e ressarcindo e/ou garantindo quaisquer valores que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a despender por conta dessas ações.
14. Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos, e demais trabalhadores por ela contratados para a prestação dos Serviços, sofrerem ou, ainda, causarem, voluntária ou involuntariamente, às dependências da **CONTRATANTE**, aos empregados da **CONTRATANTE** ou a quaisquer terceiros.
15. Responder perante a **CONTRATANTE** e quaisquer terceiros pela direção e execução dos serviços, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus subfornecedores e de seus subcontratados e responsabilizando-se por todas as perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados.
16. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
17. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo ser solicitada documentação comprobatória pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.
18. Fica vedado à **CONTRATADA** o uso, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da **CONTRATANTE**.
19. Comparecer sempre que convocada ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

XXIV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
1. Indicar o Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.
3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5. Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
6. Aprovar as faturas de prestação de serviços efetivamente executados.
7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
8. NÃO PRATICAR atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- **8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- **8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**.

9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

10. Comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas, os casos de inoperância da infraestrutura física, que inviabilize a prestação do serviço.

XXV. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Conforme descrito na minuta de Contrato anexa neste Edital.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. **3º do Regulamento Sancionatório FAMESP** e art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4°, do mesmo diploma legal e **Regulamento Sancionatório da FAMESP**, conforme **ANEXO V.**

2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a aplicação de multas conforme prevê **o § 3º do art. 5º do Regulamento Sancionatório FAMESP** e o art. 156, III, § 7° da lei 14.133/2021.

3. A aplicação das sanções não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à FAMESP e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado será considerada como perdas e danos a serem ressarcidos à FAMESP, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

4. Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da FAMESP, o contratado deverá, no prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no Regulamento Sancionatório FAMESP, de 11/03/2025, constantes do ANEXO VII, deste Edital.

5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

8. A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no artigo 3º, do Regulamento Sancionatório FAMESP, conforme as seguintes espécies e percentuais:

8.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na modalidade de procedimento ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, do Regulamento sancionatório FAMESP, ocorridas durante as fases das modalidades de procedimento ou contratação direta.

8.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na modalidade de procedimento ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do art. 3º, do Regulamento sancionatório FAMESP, ocorridas durante as fases das modalidades de procedimento ou contratação direta.

8.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, do Regulamento sancionatório FAMESP, durante a fase de execução do contrato.

8.4. Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do art. 3º, do Regulamento sancionatório FAMESP, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

8.4.1. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

8.4.2. Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

9. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

9.1 . Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

9.2. Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

9.3. Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II, do § 6º, do art. 7º, do Regulamento sancionatório FAMESP.

9.4. Cobradas judicialmente, caso a FAMESP entenda pela viabilidade e a cobrança administrativa seja infrutífera.

10. A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, do art. 7º, do Regulamento sancionatório FAMESP, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

10.1. Após o prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

10.2. contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12. Da aplicação de multas caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

14. A formalização da(s) sanção(s) prevista neste capítulo, será levada a processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, quando da aplicação da sanção, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados da FAMESP em seu sítio eletrônico www.famesp.org.br, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

16. Independentemente da instauração de processo sancionatório, a autoridade competente poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do instrumento, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o art. 147, da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.
6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no momento oportuno definido pelo Edital de Pregão.
7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.
8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a compreensão da sua proposta.
9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da FAMESP, a finalidade e a segurança da contratação.
10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
13. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **22/07** até as 17:00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: **compras.licitacao1@famesp.org.br** e/ou **compras.licitacao2@famesp.org.b**r e/ou **compras.matmed@famesp.org.br**, fone 14 3103-7777 ramal 4113/14 3103-7777 ramal 4115/14 3103-7777 ramal 4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até às 17h00.
14. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital**.**
15. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
16. O Edital encontra-se disponível no site www.compraeletronica.famesp.org.br, ou na Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, situada a Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jardim Santos Dumont– BAURU/SP, CEP. 17.033-360.
17. Todos os documentos solicitados **(proposta/documentação e habilitação)** da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no original ou cópia autenticada, para a Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, situada Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jardim Santos Dumont– BAURU/SP, CEP. 17.033-360. Observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.
18. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
19. A proposta de preços e documentação, poderá ser assinada eletronicamente através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço https://www.autentique.com.br, ou outra que venha a substituí-la.
20. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante participante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados no CNPJ da filial, exceto aqueles que são pertencentes exclusivamente a matriz.
21. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
23. A(s) proponente(s) **CONTRATADA**(s) ficará(o) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
24. A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste **Pregão Eletrônico** não implicará em direito à contratação.

25. O contrato advindo dessa licitação poderá ser rescindido conforme descrito na minuta de contrato que é parte integrante deste Edital.
26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer todas as informações / documentações solicitadas pela **CONTRATANTE**, para verificação do total e pleno adimplemento das obrigações oriundas para a execução do contrato.
27. A **CONTRATADA** deverá designar um preposto com quem a **CONTRATANTE** manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o Gestor do contrato.
28. Na hipótese de a **CONTRATANTE** autorizar eventual subcontratação pela **CONTRATADA**, fica estabelecido que esta deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dessa subcontratação e permanecerá como única e integral responsável perante a **CONTRATANTE** e terceiros pelos Serviços que o subcontratado realizar.
29. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** indene de procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as obrigações apontadas no item acima, ou garantir/ressarcir a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer importâncias que esta última venha a ser compelida a desembolsar por conta da subcontratação.
30. O Contrato celebrado entre as partes não implicará formação de vínculo de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nem entre uma parte e os empregados e contratados da outra parte.
31. O contrato assinado entre as partes contém o acordo integral do serviço. Em caso de dúvida ou conflito entre quaisquer disposições do contrato e seus Anexos, os termos e condições deste Edital deverão prevalecer.
32. Quaisquer alterações ou aditamentos do contrato assinado entre as partes somente serão válidos se feitos por instrumento escrito, assinados por ambas as partes. Qualquer alteração a este contrato, incluindo em preço, prazo, escopo ou a qualquer outra cláusula deste contrato somente pode ser feita mediante assinatura de aditamento.
33. Se qualquer termo ou outra disposição do contrato assinado entre as partes for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito.
34. Poderão ser apresentados documentos da matriz ou filial para os documentos exigidos para qualificação técnica do licitante.
35. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
36. O contrato poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço https://www.autentique.com.br, ou outra que venha a substituí-la.
37. Os itens constantes nas cláusulas 21 e 22 da minuta de contrato são parte integrante desde Edital.
38. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bauru, 10 de julho de 2025.

Prof. Dr. Antônio Rúgolo Junior
Superintendente de atenção à saúde
FAMESP

ANEXO I
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

DISPONÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO

ANEXO II
PROJETO BÁSICO
(Exames laboratoriais externos)

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste projeto básico, que vai fazer parte do contrato que será assinado entre as partes, é preconizar as condições para ensejar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 02.

2. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ITAPETININGA.**

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga.

3.1. Dados da CONTRATANTE:

a) Nome: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
b) Endereço: Rua Pedro Marques, nº 723, Bairro Centro
c) Cidade: Itapetininga - SP
d) CEP: 17.200-270
e) CNPJ: 46.230.439/0010-00

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. TABELA DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS (DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO)

LOTE 01

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA PARA 12 MESES
1.	11-DESOXICORTISOL-COMPOSTO S	3
2.	ALBUMINA	72
3.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4056
4.	ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	36
5.	ANTI ADRENAL	3
6.	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG, IGM	100
7.	ANTI MI2	4
8.	ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	3
9.	ANTI- TIREOPEROXIDASE (TPO), ANTICORPOS	420
10.	ANTIBIOGRAMA	3120
11.	ANTICENTROMERO	36
12.	ANTICOAGULANTE LÚPICO	240
13.	APOLIPOPROTEÍNA A-1	12

14.	ASCA	3
15.	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	24
16.	AVIDEZ IGG CITOMEGALOVIRUS	3
17.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3
18.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	3
19.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	3
20.	BANDAS OLIGOCLONAIS (LCR + SORO)	1
21.	BLASTOMICOSE	12
22.	BLASTOMICOSE, ANTICORPOS ANTI (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	36
23.	CA 15-3	24
24.	CA 19-9	410
25.	CA 72-4	120
26.	CALPROTECTINA FECAL	12
27.	CARDIOPLINA IGA, ANTICORPOS ANTI	72
28.	CAXUMBA IGG	1
29.	CAXUMBA IGM	1
30.	CCP, ANTICORPOS ANTI	60
31.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	9
32.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	3
33.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	3
34.	CITOMEGALOVIRUS PCR	3
35.	CLEARANCE DE CREATININA	700
36.	CLORO	1
37.	CLOSTRIDIUM DIFFICILI (TOXINA A E B)	12
38.	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	12
39.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS.	250
40.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3
41.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	3
42.	CORTISOL LIVRE (URINA)	5
43.	CORTISOL SALIVAR	36
44.	C-TELOPEPTÍDEO (CTX)	3
45.	CULTURA DE ESPERMA	24
46.	CULTURA DE FEZES	48
47.	CULTURA PARA BAAR	3
48.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	36
49.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	3120
50.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	180
51.	CURVA INSULINICA	6
52.	D - DIMERO	3
53.	D1 - ACAROS - D. PTERONYSSINUS	76

54.	D2 - ACAROS - DERMATOPHAGOIDES FARINAE	76
55.	D201 - ACAROS - BLOMIA TROPICALIS	76
56.	DENGUE - NS1	12
57.	DETEÇÃO DE RNA HIV 1.	12
58.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO).	12
59.	DETERMINAÇÃO CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12
60.	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	12
61.	DETERMINAÇÃO DA OSMOLARIDADE	12
62.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	192
63.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	24
64.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	24
65.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50).	12
66.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	360
67.	DETERMINAÇAÕ DE CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	48
68.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 6 DOSAGENS	48
69.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA).	3
70.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE.	250
71.	DETERMINAÇÃO DE FOLATO	300
72.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	84
73.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	3120
74.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	3252
75.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS).	1104
76.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	24
77.	DETERMINAÇAO DO T3 REVERSO	36
78.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1152
79.	DOSAGEM COLINESTERASE	3
80.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	3
81.	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	16
82.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	60
83.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	3
84.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	3
85.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000
86.	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDRO-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3
87.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	3
88.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	3
89.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3
90.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3
91.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	3
92.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1140

93.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12
94.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	3
95.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	60
96.	DOSAGEM DE ALDOLASE	60
97.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	36
98.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3
99.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24
100.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA.	450
101.	DOSAGEM DE ALUMINIO	12
102.	DOSAGEM DE AMILASE	324
103.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	84
104.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24
105.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	36
106.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA).	1054
107.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	75
108.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	12
109.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA.	36
110.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700
111.	DOSAGEM DE CADMIO	3
112.	DOSAGEM DE CALCIO	1320
113.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	80
114.	DOSAGEM DE CALCITONINA	3
115.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12
116.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	3
117.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	60
118.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (AMOSTRA ISOLADA)	9
119.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA 24 HORAS)	9
120.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20
121.	DOSAGEM DE CHUMBO	3
122.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20
123.	DOSAGEM DE CITRATO	24
124.	DOSAGEM DE COBRE	12
125.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1600
126.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	24
127.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2700
128.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3
129.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	276
130.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	276
131.	DOSAGEM DE CORTISOL	72

132.	DOSAGEM DE CREATININA	6516
133.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	828
134.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24
135.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24
136.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	270
137.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	3
138.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	12
139.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	312
140.	DOSAGEM DE ESTRIOL	3
141.	DOSAGEM DE ESTRONA	12
142.	DOSAGEM DE FATOR II	24
143.	DOSAGEM DE FATOR V.	36
144.	DOSAGEM DE FATOR VII.	24
145.	DOSAGEM DE FATOR VIII.	24
146.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO).	15
147.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3
148.	DOSAGEM DE FENITOINA	3
149.	DOSAGEM DE FENOL	3
150.	DOSAGEM DE FERRITINA	800
151.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	350
152.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	36
153.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	444
154.	DOSAGEM DE FOSFORO.	600
155.	DOSAGEM DE FRUTOSE	3
156.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	936
157.	DOSAGEM DE GASTRINA	12
158.	DOSAGEM DE GLICOSE.	7200
159.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	12
160.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	12
161.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	36
162.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3
163.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	12
164.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	2500
165.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA.	3
166.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA.	3
167.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	300
168.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	324
169.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300
170.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4032
171.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	14

172.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	65
173.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	12
174.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12
175.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	3
176.	DOSAGEM DE INSULINA	216
177.	DOSAGEM DE LIPASE.	36
178.	DOSAGEM DE LITIO	3
179.	DOSAGEM DE MAGNESIO.	50
180.	DOSAGEM DE MERCURIO	3
181.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4056
182.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS.	3
183.	DOSAGEM DE OXALATO	84
184.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	36
185.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	600
186.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	252
187.	DOSAGEM DE PORFIRINAS.	9
188.	DOSAGEM DE POTASSIO.	3336
189.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12
190.	DOSAGEM DE PROLACTINA	300
191.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	85
192.	DOSAGEM DE PROTEINA NA URINA 24 HORAS	700
193.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150
194.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES.	65
195.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	3
196.	DOSAGEM DE RENINA	15
197.	DOSAGEM DE SODIO.	2100
198.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	90
199.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	96
200.	DOSAGEM DE T 3 LIVRE	50
201.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	360
202.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120
203.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	25
204.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	384
205.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3216
206.	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	12
207.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	2823
208.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	2789
209.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	240
210.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	2600
211.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	180

212.	DOSAGEM DE TROPONIMA	12
213.	DOSAGEM DE UREIA.	3780
214.	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	270
215.	DOSAGEM DE ZINCO	144
216.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300
217.	DOSAGEM DO FATOR IX.	12
218.	DOSAGEM DO FATOR VON WILLEBRAND	12
219.	DOSAGEM FATOR X DE COAGULAÇÃO	24
220.	DOSAGEM LACTATO.	36
221.	DOSAGEM SERICA DE FENOBARBITAL	12
222.	DOSAGGEM DE CRIOGLUTININAS	3
223.	DOSGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	90
224.	EIM (AMPLIADO)	6
225.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	29
226.	ELETROFORESE DE PROTEINAS.	240
227.	ELISA PARA DETECÇÃO DE SIFILIS IGM	6
228.	ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS ANTI	36
229.	ENDOMÍSIO IGG, ANTICORPOS ANTI	24
230.	ENDOMÍSIO IGM, ANTICORPOS ANTI	24
231.	EPITELIOS EX2	12
232.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO).	3
233.	ERITROPOIETINA	24
234.	ESPERMOGRAMA	50
235.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3
236.	EXAME MICOLOGICO DIRETO	72
237.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULO URINARIO	24
238.	FATOR INTRINSECO	12
239.	FATOR V LEIDEN	110
240.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	24
241.	FOSFOLIPÍDIOS	3
242.	FRUTOSAMINA	24
243.	GAD, ANTICORPOS ANTI	84
244.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE).	120
245.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	3
246.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGA)	12
247.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGG)	48
248.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGM)	24
249.	GLICOSE - SECREÇÃO NASAL	1
250.	GLICOSE, 1 HORA APÓS 75G DE GLICOSE	59
251.	GLICOSE, 2 HORAS APÓS 75G DE GLICOSE	59

252.	GLUCAGOM	5
253.	HEMOCROMATOSE	3
254.	HEMOCROMATOSE C282U, H63D E S65C	3
255.	HEMOGRAMA COMPLETO.	7200
256.	HEPATITE B - DETECÇÃO POR PCR - QUALITATIVO	3
257.	HEPATITE B - QUALIFICAÇÃO POR PCR	24
258.	HLA B27-DETECÇÃO POR PCR	120
259.	HLA B51	3
260.	IGE ESPECIFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	50
261.	IGE ESPECIFICO (F245) - ALIMENTOS - OVO	50
262.	IGE ESPECIFICO (G2) - GRAMINEAS - GRAMAS DAS BERMUDAS	1
263.	IGE ESPECIFICO (GX2) - GRAMÍNEAS	75
264.	IGE ESPECIFICO (I6) - INSETOS - BARATA	76
265.	IGE ESPECIFICO (MX2) - FUNGOS	80
266.	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS	80
267.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	12
268.	IMUNOFIXAÇÃO - QUALITATIVO	2
269.	IMUNOFIXAÇÃO (PROTEÍNA MONOCLONAL)	40
270.	IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	12
271.	INDICE DE HOMA	12
272.	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	600
273.	IST (FERRO, CAPACIDADE TOTAL E SATURAÇÃO)	120
274.	ITT - CORTISOL BASAL E APÓS ESTIMULO DE INSULINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24
275.	ITT - GH BASAL E APÓS ESTIMULO DE CLONIDINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24
276.	ITT - GH BASAL E APÓS ESTIMULO DE INSULINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24
277.	JO1, ANTICORPOS ANTI	12
278.	LAMOTRIGINA	12
279.	LKM1, ANTICORPOS	12
280.	M6 - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	76
281.	METANEFRINAS PLASMÁTICAS	12
282.	METANEFRINAS URINARIAS	24
283.	MIELOGRAMA	30
284.	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	12
285.	MPO (ANTI MIELOPEROXIDASE)	12
286.	MTHFR - MUTAÇÃO C677T E A1298C	12
287.	MYCOBATERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGG	12
288.	MYCOBATERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGM	12
289.	N-TELOPEPTÍDEO (CTX)	3
290.	OXCARBAZEPINA	24
291.	PACK QUALITATIVO	5

292.	PARVOVIRUS B19 IGG	2
293.	PARVOVIRUS B19 IGM	2
294.	PCR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	132
295.	PESQUISA DA ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	5
296.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	240
297.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	240
298.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA	3
299.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	264
300.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	36
301.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12
302.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	3
303.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3
304.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	480
305.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	9
306.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12
307.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	36
308.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	9
309.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	3
310.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12
311.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	540
312.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPAREITAIS	12
313.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	36
314.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	3
315.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	180
316.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60
317.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	80
318.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	250
319.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	276
320.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	48
321.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	396
322.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	3
323.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12
324.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24
325.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	60
326.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	3
327.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	204
328.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	132
329.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12
330.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	12

331.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	36
332.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12
333.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12
334.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36
335.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12
336.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	360
337.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	60
338.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12
339.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	204
340.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	132
341.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12
342.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	360
343.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	36
344.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	36
345.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12
346.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	3
347.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36
348.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12
349.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	168
350.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	408
351.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	16
352.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA.	3
353.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3
354.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	9
355.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	36
356.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	12
357.	PESQUISA DE DISFORMISMO ERITROCITARIO	120
358.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3
359.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	3
360.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICOS DO GRUPO A	60
361.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	120
362.	PESQUISA DE FATOR RH	24
363.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3
364.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	60
365.	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	100
366.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	648
367.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12
368.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3
369.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	36

370.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	60
371.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	24
372.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12
373.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300
374.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3
375.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	3
376.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	3
377.	PESQUISA DO ANTICORPO HTLV I E II LIQUOR	4
378.	PR3 (ANTI PROTEINASE 3)	12
379.	PRO BNP	3
380.	PROTEINA S LIVRE	85
381.	PROTROMBINA- DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G20210A	36
382.	PSA TOTAL/ LIVRE	500
383.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	12
384.	RAST (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	50
385.	RAST (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	50
386.	RAST (F77) - ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	50
387.	RAST (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	50
388.	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	200
389.	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	72
390.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	48
391.	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	24
392.	TESTE DIRETO DE ANTIOGLOBUILINA HUMANA -COOMBSDIRETO.	40
393.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	72
394.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	205
395.	TESTE INDIRETODE ANTIGLOBULINA HUMANA.	108
396.	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETTECÇÃO DE SIFILIS	420
397.	TIAPGEM SANGUINEO ABO	108
398.	TRAB AC.	120
399.	VITAMINA A	12
400.	VITAMINA B2 (RIVOFLAVINA)	12
401.	VITAMINA D, 1,25- DIHIDROXICOLICALCIFEROL	60
402.	VITAMINA K	3
403.	X-FRAGIL	24
404.	ZICA VIRUS	5

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A prestação de serviços envolve a realização de exames laboratoriais conforme lista descrita na tabela inserida no item 4 desse projeto básico.

5.2. A coleta de amostras nos pacientes será de responsabilidade da **CONTRATANTE**

5.3. As quantidades constantes neste projeto básico representam estimativas para um período de 12 meses, não constituindo obrigatoriedade de aquisição. A efetiva requisição dos itens ficará condicionada à demanda real da **CONTRATANTE** durante o período de vigência

5.4. O local para retirada das amostras será o **Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga,** localizado na Rua Pedro Marques, 723, CEP: 18.200-270, Centro, Itapetininga/SP.

5.5. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.5.1. O prazo para início da prestação de serviços poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal da **CONTRATADA** devidamente fundamentado e aceito pela **CONTRATANTE.**

5.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de computador, impressora comum, impressora de etiquetas, etiquetas para identificação dos tubos, tubos para coletas específicas (exemplos: tubo de tampa branca sem aditivo, tubo de tampa azul escura com heparina sódica, tubo de tampa branca perolada K2E k2EDTA, tubo seco sem gel separador cariótipo), centrífuga, gasômetro e demais suprimentos que por ventura sejam necessários para a realização do serviço.

Itens (insumos) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:
Etiquetas para identificação dos tubos
Tubo de tampa branca sem aditivo
Tubo de tampa azul escura com heparina sódica
Tubo de tampa branca perolada K2E k2EDTA
Tubo seco sem gel separador cariótipo

5.6.1. Os suprimentos para coleta das amostras (agulhas, seringas, tubos não descritos no item 5.6, etc) serão de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

5.7. O fornecimento de embalagem adequada para transporte das amostras será de total responsabilidade da **CONTRATADA,** conforme resolução da ANVISA 504 de 2021.

5.8. A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **CONTRATANTE** um estoque mínimo para 30 dias de todos os produtos/insumos sob sua responsabilidade, e de acordo com pedidos semanais da **CONTRATANTE**.

5.9. Os equipamentos, tipo computador, impressoras, centrífuga e gasômetro deverão ser fornecidos em regime de comodato, com obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva por contra exclusiva da **CONTRATADA.**

5.9.1. A **CONTRATANTE** não vai assinar nenhum documento extra para formalizar regras de comodato, todas as obrigações das partes serão as descritas no contrato vigente.

5.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato equipamento centrífuga para garantia da estabilidade e preparo das amostras visando suportar a logística de transporte que será adotada no serviço.

5.9.3. Também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de equipamento gasômetro para realização dos exames ou garantia de coleta das amostras em tempo hábil manutenção da estabilidade e processamento do exame.

6. DO HORÁRIO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS

6.1. As amostras dos exames, que serão coletadas pela **CONTRATANTE** no Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga, deverão ser retiradas pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira entre 10h00 às 16h00, e eventualmente aos sábados das 09h às 11h. Esporadicamente pode ocorrer a necessidade de coletas extras, portanto, a **CONTRATADA** deverá estar preparada para esse atendimento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá possuir logística para atendimentos de coleta em horários alternativos, nos casos de amostras de exames com baixa estabilidade, exemplos: Espermograma, gasometria, etc.

6.2.1. Nos acionamentos para coleta de amostras com urgência **CONTRATADA** deverá comparecer ao endereço da **CONTRATANTE** em até 30 minutos, contados a partir do acionamento.

6.2.2. Nos episódios que houver viabilidade de programação prévia, poderá ser agendado dia e horário para coleta de amostras com baixa estabilidade.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES

7.1. O tempo para o resultado dos exames de maior complexidade deve ser de no máximo 10 (dez) dias úteis e para os exames de menor complexidade este prazo deverá ser de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Nos casos de necessidade de resultados em um prazo menor do que o acordado poderá a **CONTRATANTE** solicitar antecipação de resultados no ato da retirada das amostras, devendo a **CONTRATADA** adotar procedimentos para atender ao solicitado.

7.3. Nos casos de necessidade de resultado de exame(s) específico(s) em prazo maior que o acordado no item 7.1 a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** informando o motivo devidamente fundamentado para posterior análise e aprovação.

7.4. Para pacientes do Ambulatório de anti coagulação, exames de hemograma, TP, TTPA e TAP(INR) devem ter o resultado entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Em casos excepcionais, exclusivos para atendimento do Ambulatório de Oncologia, os resultados dos exames de hemograma deverão ser entregues em até 2 horas.

7.6 Os resultados dos exames realizados devem estar disponíveis em portal online e devidamente interfaceados com o sistema de prontuário utilizado pela **CONTRATANTE**, resguardados o sigilo e a segurança. Não haverá obrigatoriedade de envio de resultados impressos.

7.6.1. Atualmente o sistema de prontuário em uso pela **CONTRATANTE** é de desenvolvimento próprio.

7.7. A **CONTRATADA** deverá solicitar diariamente, sempre que necessário, novas coletas de amostras evitando atrasos na liberação dos resultados.

8. DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

8.1. O Sistema de Informações Laboratoriais (LIS) utilizado pela **CONTRATADA** deverá ser integrado com o sistema desenvolvido pela **CONTRATANTE** (prontuário de pacientes), em no máximo 90 dias após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para **CONTRATANTE.**

8.2. A integração entre os sistemas da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deve possibilitar o seguinte processo de trabalho e fluxo de dados:

8.2.1. Os profissionais da assistência da **CONTRATANTE** irão registrar o pedido de exame no Prontuário Eletrônico desenvolvido pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. A equipe de enfermagem da **CONTRATANTE** indica a coleta do material solicitado no sistema desenvolvido pela **CONTRATANTE**. Neste momento o sistema da **CONTRATANTE** enviará os dados pertinentes ao exame (identificador interno da FAMESP, registro do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo do paciente, identificação do responsável solicitante, nome do responsável solicitante, exame, material e computador de origem) via arquivo XML (layout definido pela **CONTRATANTE**) para o LIS da **CONTRATADA**.

8.2.3. O sistema da **CONTRATADA** deverá realizar a impressão da etiqueta de identificação do(s) tubo(s) em impressora instalada no mesmo computador da **CONTRATANTE** que foi utilizado para realizar a indicação da coleta do material.

8.2.4. Os materiais apenas serão coletados após a devida identificação dos tubos de amostras.

8.2.5. Assim que o sistema da **CONTRATADA** receber a autorização de liberação do resultado por parte do responsável técnico no laboratório, os dados do laudo devem ser enviados para o sistema da **CONTRATANTE** por meio de arquivo XML (layout definido pela **CONTRATANTE**). O laudo deve ser emitido em arquivo PDF e conter, mas não limitados à, identificador interno da Famesp, resultado, valor de referência, material e método.

8.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer planilha eletrônica contendo a relação de Exames (código e descrição) e Materiais (código e descrição) utilizados pelo LIS. Deverá também fornecer planilha eletrônica contendo o relacionamento entre os dois cadastros. Ou seja, quais exames podem ser realizados com cada tipo de material.

8.4. Toda e qualquer alteração em qualquer um dos dois cadastros (Exames e Materiais) deve ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE** para que a mesma realize os ajustes necessários na integração.

8.5. A entrada manual dos exames a serem realizados diretamente no sistema da **CONTRATADA** somente será aceita em caráter contingencial, por falha na infraestrutura necessária para a integração.

8.6. O limite aceitável de indisponibilidade da integração é de 4 horas mensais (equivalente a aproximadamente 2% das horas úteis mensais).

8.7. Todos os custos relativos aos ajustes necessários para a integração do LIS da **CONTRATADA** com o sistema da **CONTRATANTE** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.8. A **CONTRATADA** poderá propor outra estrutura de integração entre os sistemas, que será avaliada pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos necessários para a execução da solução proposta por ela.

8.9. Na hipótese de não ser concluído e validado o processo de integração de sistemas por motivos imputados a **CONTRATADA** ou terceiros envolvidos no processo trazidos pela mesma, haverá a suspensão dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** com liberação somente após conclusão da integração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** responderá por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros.

9.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com transportes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos funcionários alocados.

9.3. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4. Comunicar formalmente a **CONTRATANTE** todo problema ou dificuldade que prejudique a prestação do serviço.

9.5. Disponibilizar para prestação dos serviços somente profissionais capacitados para execução das atividades.

9.6. Orientar seus funcionários para que obedeçam às regras internas da **CONTRATANTE** no que diz respeito às normas de segurança, trânsito interno, estacionamento e horários estabelecidos e a retirada das amostras deverá ser acompanhada por funcionário da **CONTRATADA**, registrando a retirada em livro da **CONTRATANTE**.

9.7. Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, ressarcir a **CONTRATANTE** nos casos de prejuízos causados pela omissão, imperícia, imprudência e/ou execução inadequada de serviços durante a vigência do contrato.

9.8. Executar os serviços em horários determinados pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no contrato assinado entre as partes.

9.9. Identificar todos os equipamentos, e demais utensílios de sua propriedade, que forem disponibilizados para prestação do serviço e estejam nas dependências da **CONTRATANTE**.

9.10. Instruir seus empregados quando estiverem nas instalações da **CONTRATANTE** a acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

9.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

9.12. Os resultados dos exames não poderão ser divulgados a terceiros sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, seja em caráter particular, científico ou de qualquer outra natureza.

9.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer um computador completo com etiquetadora (impressão do número de registro do paciente em código de barras) em regime de comodato, sem incidir qualquer ônus sobre os serviços prestados e que permita o cadastro online dos exames a serem realizados, assim como a impressão das etiquetas com os dados do paciente (inclusive o número da Ordem de Serviço) para a identificação das amostras e emissão de relatórios como: recibo dos serviços solicitados, laudos, estatísticas, etc.

9.14. Os resultados dos exames realizados devem estar disponíveis na Internet, resguardados o sigilo e a segurança.

9.15. Os tubos de coleta são de responsabilidade do ambulatório, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todo material (consumíveis) necessários ao transporte das amostras ao local da realização dos exames. A quantidade deve ser definida pela empresa contratada tendo em vista a quantidade de amostras a serem coletadas.

9.16. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todo material necessário para o transporte e identificação das amostras (tubos de ensaio, etiquetas, requisições, etc).

9.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Manual de Transporte das amostras, com as respectivas normas de registro de temperatura e padrão de armazenamento para os vários tipos de amostras; Manual de Biossegurança que descreva o processo de descarte dos resíduos produzidos durante as análises e ainda submeter-se à Visita de Qualificação Técnica e Científica realizada pelo Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas da **CONTRATANTE**.

9.18. Manter equipe de profissionais qualificados e em número suficiente, além de equipamentos e insumos adequados para atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

9.19. Garantir a existência de um plano de contingência para lidar com situações de emergência que possam afetar a operação do laboratório.

9.20. Garantir que todos os profissionais envolvidos nos processos laboratoriais possuam as certificações e formações necessárias para suas respectivas funções.

9.21. Implementar e manter procedimentos de controle de qualidade internos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.

9.22. Seguir protocolos, normas e rotinas internas do laboratório, incluindo o uso de EPIs e a identificação adequada dos tubos de amostra.

9.23. Estabelecer e manter protocolo para o transporte, armazenamento e limpeza das caixas térmicas, garantindo a integridade das amostras.

9.24. Manter protocolos para garantir a estabilidade das amostras durante o armazenamento e processamento.

9.25. Manter programa de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde (PGRSS) para o descarte adequado de resíduos contaminados.

9.26. Fornecer processo claro para o encaminhamento de exames para laboratórios de apoio, especificando quais laboratórios são utilizados.

9.27. Estabelecer fluxo eficiente para a comunicação de resultados de exames críticos e urgentes, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

9.28. No que diz respeito a segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá acatar todas as regras e recomendações da TI da **CONTRATANTE**

9.29. A **CONTRATADA** se compromete a realizar treinamentos periódicos para a equipe da **CONTRATANTE**, com foco na utilização do sistema e dos equipamentos disponibilizados em comodato na unidade.

9.30. A **CONTRATADA** deverá realizar o envio, até o primeiro dia útil do mês subsequente, dos relatórios destinados ao setor de faturamento, compreendendo: relatório com a quantidade de exames realizados com os respectivos códigos SUS; relatório por médico, discriminando os exames realizados; relatório contendo a relação de pacientes que realizaram o exame HCV; relatório contendo a relação de pacientes que realizaram exames de Hepatite A e B - IgM; e relatório contendo a relação de pacientes que realizaram exames genéticos.

9.31. Comunicar formalmente a **CONTRATANTE** sobre alterações da logística de transporte das amostras e local(is) de processamento durante toda vigência do contrato.

9.32. Quando requisitado, fornecer em até 10 (dez) dias úteis, documentos relacionados e segurança e qualidade dos serviços que forem exigidos pela empresa responsável pelo processo de acreditação hospitalar da **CONTRATANTE**.

9.32.1. O não atendimento das requisições poderá resultar na rescisão unilateral do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

10.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Aprovar as faturas somente da prestação de serviços efetivamente executados.

10.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

10.8. NÃO PRATICAR atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**.

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) FORNECIDO(S) EM COMODATO:

11.1. Deverá ser prestada assistência técnica ao(s) equipamento(s) fornecidos em comodato, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

11.2. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo(s) equipamento(s) em comodato, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

11.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes ou com mau funcionamento, que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes e reparos necessários, calibrações e ensaios de analisadores, de acordo com os manuais e normas técnicas.

11.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, ou sempre que o equipamento tiver o seu funcionamento comprometido.

11.5. A **CONTRATADA** deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da notificação, respeitando os horários definidos pela **CONTRATANTE** para essa tarefa.

11.6. A **CONTRATADA** deverá encerrar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a notificação por parte do **CONTRATANTE**, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, com aprovação da **CONTRATANTE** ou substituindo o equipamento ou parte do mesmo, por outro com a mesma especificação técnica, ou superior.

11.7. Fica asseguro o direito para que a **CONTRATADA** seja ressarcida pelo custo de manutenção corretiva decorrente de imperícia, negligência e imprudência do operador, que deverá ser comprovado com a emissão de relatório técnico devidamente fundamentado.

11.8. Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo no prazo estabelecido, deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, por outro com mesma especificação técnica, ou superior.

11.9. A periodicidade da manutenção preventiva deverá obedecer à recomendação do fabricante do equipamento.

11.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer cronograma anual das manutenções preventivas, não dispensando a necessidade de agendar previamente junto à **CONTRATANTE** com no mínimo 15 dias de antecedência, a melhor data para manutenção preventiva do equipamento.

11.11. Em qualquer hipótese, caso seja necessário a retirada do equipamento para realização de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição prévia.
11.12. As manutenções corretivas serão ilimitadas.

11.13. Visando a diminuição de chamados para manutenções corretivas por motivos considerados básicos e de primeira intervenção, a **CONTRATADA** poderá optar pela ministração de treinamento técnico para os profissionais da Engenharia Clínica da **CONTRATANTE**, sem custo adicional

11.14. Em todas as manutenções preventivas e corretivas, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico especificando o serviço realizado, as peças substituídas, nome do profissional, o responsável técnico e horário de início e término do serviço

11.15. A **CONTRATADA** deverá emitir em até 30 dias, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de entrega do equipamento a ART – Anotação de responsabilidade Técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deve permanecer ativa em toda a vigência do contrato.

11.16. Nas manutenções preventivas, a **CONTRATADA** deverá realizar teste de segurança elétrica nos equipamentos (desde que constatada essa necessidade pelo fabricante), e fornecer laudo do serviço executado.

11.17. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá adquirir seguro para o(s) equipamento(s) em comodato que garanta a cobertura contra perdas de qualquer natureza. Essa condição não é obrigatória, porém caso ocorra a perda do equipamento ocorrido por casos fortuitos de qualquer natureza que deveriam estar cobertos por uma apólice de seguro, a **CONTRATANTE** não poderá ser responsabilizada.

11.18. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução dos serviços de manutenção do(s) equipamento(s), inclusive despesas com transportes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários alocados.

12. TREINAMENTO PARA USO DE ITENS FORNECIDOS EM COMODATO

12.1. Caso haja o fornecimento de equipamento em comodato, a **CONTRATADA** deverá realizar curso de treinamento inicial e quantas reciclagens forem necessárias, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**. Na eventualidade de haver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para outro local, fora do endereço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para a **CONTRATANTE** ou ao(s) funcionário(s) designado;

12.2. Todo treinamento para uso do(s) equipamento(s) deverá ser devidamente documentado com informações do conteúdo abordado. No treinamento aplicado deverá abranger, no mínimo, e no que couber, os seguintes temas:

12.2.1. Conservação e limpeza:

a) Procedimentos de lubrificação
b) Procedimentos de limpeza
c) Que produtos utilizar

d) Outros cuidados indicados para conservação

12.2.2. Preventiva e inspeção:

a) Indicação sobre a periodicidade de preventiva
b) Relacionar os principais itens de checagem e inspeção
c) Recomendação sobre calibração

12.2.3. Corretiva e primeiro atendimento

a) Listar os problemas / falhas mais comuns sob condições normais de uso
b) Listar os problemas / falhas relacionadas ao mau uso
c) Orientações para primeiro atendimento destes problemas listados

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais, que em razão do contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da **CONTRATANTE**. A responsabilidade da empresa com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

13.2. O contrato assinado entre as partes vai obedecer as regras previstas no Regulamento de Compras da Famesp que está disponível para consulta no site da Fundação www.famesp.org.br e, no diz respeito a aplicação de multas e penalidades vai obedecer as regras de procedimento Famesp, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 26/10/2011, Poder Executivo, Seção I, página 165.

13.3. A **CONTRATADA** deverá orientar seus funcionários para que obedeçam às regras internas da **CONTRATANTE** no que diz respeito às normas de segurança, trânsito interno, estacionamento e horários estabelecidos.

13.4. Apesar dos quantitativos refletirem a realidade atual da demanda da **CONTRATANTE** não haverá obrigatoriedade de a **CONTRATANTE** adquirir as quantidades de testes descritas no item 04 deste anexo (especificação do objeto), elas são estimativas.

13.5. **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços do objeto contratado, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

13.6. Antes do início da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá ser submetida a visita técnica da até 03 funcionários da **CONTRATANTE,** em data agendada com antecedência. A visita deverá ocorrer em todos os locais que houver recepção e manipulação das amostras retiradas na **CONTRATANTE**. Eventual custo de transporte, estadia e alimentação deverá ser custeado 100% pela **CONTRATADA.**

14. APLICAÇÃO DE SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT NO CONTRATO.

14.1. Definição do termo: de uma forma resumida o SLA – Acordo de Nível de Serviço, (ANS, ou, em inglês, *Service Level Agreement*) – visa especificar em termos mensuráveis e claros, quais os serviços e o suporte que a **CONTRATADA** terá que oferecer durante o contrato. A partir dele são estabelecidas metas de nível de serviço, prazos e compromissos que ajudam a **CONTRATANTE** no monitoramento do trabalho realizado pela **CONTRATADA**.

14.2. Trata-se de uma garantia para o **CONTRATANTE**, que o serviço será realizado de maneira satisfatória.

14.3. O SLA desse serviço, disponível nesse projeto básico vai pontuar a **CONTRATADA** de 0 a 1000 pontos e haverá a possibilidade de aplicação de multa, caso o nível de serviço esteja abaixo do pactuado, conforme tabela abaixo:

Liberação de 100% da fatura	De 900 a 1000 pontos
Liberação de 99% da fatura	De 850 a 899 pontos
Liberação de 98% da fatura	De 800 a 849 pontos
Liberação de 97% da fatura	De 750 a 799 pontos
Liberação de 96% da fatura	De 700 a 749 pontos
Liberação de 95% da fatura	Abaixo de 700 pontos

14.4. Os pesos de cada dimensão do SLA foram definidos conforme o nível de importância desse contrato.

14.5. Todas as notas aplicadas no SLA serão acompanhadas de embasamento e evidências para comprovação do resultado.

14.6. Segue abaixo o SLA que será aplicado nesse serviço:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 -
Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP
Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356
Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal
Home Page: http://www.famesp.org.br e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

Fl._____
Proc._____
Rubr._____

TABELA DE SLA

NIVEL DE ACORDO DE SERVIÇO - SLA

EXAMES LABORATORIAIS EXTERNOS

Unidade FAMESP		Competência			
Fornecedor		Avaliador			
Processo		Resultado	1000	Liberação de 100% da fatura	
Contrato		Valor da Medição	R$ -		
		Valor a Faturar	R$ -		
		Total Desconto	R$ -		

Dimensão	Indicador	Total de Pontos da Categoria	Particip.	Sim	Não	Nota Atingida	Total de Pontos Atingidos	Observações
Profissional		150	100,0%					
	Houve registro de ocorrência de conduta inadequada de funcionários da contratada nas dependências da contratante?	60	40,0%		x	60	60	
	Existiu pontualidade da contratada no(s) prazos estabelecidos?	45	30,0%	x		45	45	
	Houve respeito e cumprimento das normas e rotinas internas da Contratante	45	30,0%	x		45	45	
Equipamentos, Técnicas e desempenho de atividades		150	100,0%					
	Houve necessidade de reenvio de amostra causada por extravio da original por culpa da contratada?	45	30,0%		x	45	45	
	A integração de sistemas funcionou adequadamente no mês que se refere o	45	30,0%	x		45	45	
	Houve registro de entrega de resultado de exame fora dos parâmetros legais trazendo prejuízo ao diagnóstico do(s) paciente(s)?	60	40,0%		x	60	60	
Saúde, Segurança e Meio Ambiente		75	100,0%					
	As normas de saúde e segurança no trabalho são cumpridas?	75	100,0%	x		75	75	
Administração		75	100,0%					
	Existe cumprimento dos prazos administrativos relacionados ao contrato?	75	100,0%	x		75	75	
Financeiro		100	100,0%					
	As medições do contrato são enviadas no prazo?	50	50,0%		x	50	50	
	A nota fiscal é emidida dentro do prazo?	50	50,0%		x	50	50	
Materiais e/ou serviços fornecidos		200	100,0%					
	Houve solicitação de serviço não atendida no mês que se refere o SLA?	50	25,0%	x		50	50	
	A contratada deixou de entregar documento e/ou relatório relacionado a prestação do serviço?	50	25,0%		x	50	50	
	Houve falta de insumos previstos em contrato cuja responsabilidade de fornecimento é da contratada?	50	25,0%		x	50	50	
	Existiu descumprimento de cláusula(s) contratual(is)?	50	25,0%		x	50	50	
Qualidade		250	100,0%					
	envolvido com a atividade do contrato foram prejudicados por falha(s) da Contratada ?	62,5	25,0%		x	63	62,50	
	A Contratada precisou ser notificada por descumprimento de contrato?	62,5	25,0%		x	63	62,50	
	Houve descumprimento de prazo de entrega dos resultados dos exames?	62,5	25,0%		x	63	62,50	
	Houve prejuízo a terceiros causado por falha da contratada no prestação do serviço?	62,5	25,0%		x	63	62,50	
							1000	
	RESULTADOS	1000					1000	

Liberação de 100% da fatura	De 900 a 1000 pontos	X
Liberação de 99% da fatura	De 850 a 899 pontos	
Liberação de 98% da fatura	De 800 a 849 pontos	
Liberação de 97% da fatura	De 750 a 799 pontos	
Liberação de 96% da fatura	De 700 a 749 pontos	
Liberação de 95% da fatura	Abaixo de 700 pontos	

JUSTIFICATIVAS PARA NOTAS NEGATIVAS

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Carimbo e Assinatura do Gestor e/ou Fiscal do contrato

_____

"De acordo" da Diretoria da Unidade

_____

*** A obrigatoriedade de assinatura da Diretoria é apenas nos casos que houver glosa**

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2025-FAMESP/BAURU
MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	11-DESOXICORTISOL-COMPOSTO S	3		
2.	ALBUMINA	72		
3.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4056		
4.	ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	36		
5.	ANTI ADRENAL	3		
6.	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG, IGM	100		
7.	ANTI MI2	4		
8.	ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	3		
9.	ANTI- TIREOPEROXIDASE (TPO), ANTICORPOS	420		
10.	ANTIBIOGRAMA	3120		
11.	ANTICENTROMERO	36		
12.	ANTICOAGULANTE LÚPICO	240		
13.	APOLIPOPROTEÍNA A-1	12		
14.	ASCA	3		
15.	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	24		
16.	AVIDEZ IGG CITOMEGALOVIRUS	3		
17.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3		
18.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	3		
19.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	3		
20.	BANDAS OLIGOCLONAIS (LCR + SORO)	1		
21.	BLASTOMICOSE	12		
22.	BLASTOMICOSE, ANTICORPOS ANTI (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	36		
23.	CA 15-3	24		
24.	CA 19-9	410		
25.	CA 72-4	120		
26.	CALPROTECTINA FECAL	12		
27.	CARDIOPLINA IGA, ANTICORPOS ANTI	72		
28.	CAXUMBA IGG	1		
29.	CAXUMBA IGM	1		
30.	CCP, ANTICORPOS ANTI	60		
31.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	9		
32.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	3		
33.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	3		
34.	CITOMEGALOVIRUS PCR	3		
35.	CLEARANCE DE CREATININA	700		
36.	CLORO	1		
37.	CLOSTRIDIUM DIFFICILI (TOXINA A E B)	12		

38.	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	12		
39.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS.	250		
40.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3		
41.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	3		
42.	CORTISOL LIVRE (URINA)	5		
43.	CORTISOL SALIVAR	36		
44.	C-TELOPEPTÍDEO (CTX)	3		
45.	CULTURA DE ESPERMA	24		
46.	CULTURA DE FEZES	48		
47.	CULTURA PARA BAAR	3		
48.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	36		
49.	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	3120		
50.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	180		
51.	CURVA INSULINICA	6		
52.	D - DIMERO	3		
53.	D1 - ACAROS - D. PTERONYSSINUS	76		
54.	D2 - ACAROS - DERMATOPHAGOIDES FARINAE	76		
55.	D201 - ACAROS - BLOMIA TROPICALIS	76		
56.	DENGUE - NS1	12		
57.	DETEÇÃO DE RNA HIV 1.	12		
58.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO).	12		
59.	DETERMINAÇÃO CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12		
60.	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	12		
61.	DETERMINAÇÃO DA OSMOLARIDADE	12		
62.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	192		
63.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	24		
64.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	24		
65.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50).	12		
66.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	360		
67.	DETERMINAÇAÕ DE CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	48		
68.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 6 DOSAGENS	48		
69.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA).	3		
70.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE.	250		
71.	DETERMINAÇÃO DE FOLATO	300		
72.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	84		
73.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	3120		
74.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	3252		
75.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS).	1104		
76.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	24		
77.	DETERMINAÇAO DO T3 REVERSO	36		

78.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1152		
79.	DOSAGEM COLINESTERASE	3		
80.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	3		
81.	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	16		
82.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	60		
83.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	3		
84.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	3		
85.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000		
86.	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDRO-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3		
87.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	3		
88.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	3		
89.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3		
90.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3		
91.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	3		
92.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1140		
93.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12		
94.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	3		
95.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	60		
96.	DOSAGEM DE ALDOLASE	60		
97.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	36		
98.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3		
99.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24		
100.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA.	450		
101.	DOSAGEM DE ALUMINIO	12		
102.	DOSAGEM DE AMILASE	324		
103.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	84		
104.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24		
105.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	36		
106.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA).	1054		
107.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	75		
108.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	12		
109.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA.	36		
110.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700		
111.	DOSAGEM DE CADMIO	3		
112.	DOSAGEM DE CALCIO	1320		
113.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	80		
114.	DOSAGEM DE CALCITONINA	3		
115.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12		
116.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	3		
117.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	60		
118.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (AMOSTRA ISOLADA)	9		
119.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA 24 HORAS)	9		
120.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20		

121.	DOSAGEM DE CHUMBO	3		
122.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
123.	DOSAGEM DE CITRATO	24		
124.	DOSAGEM DE COBRE	12		
125.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1600		
126.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	24		
127.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2700		
128.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3		
129.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	276		
130.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	276		
131.	DOSAGEM DE CORTISOL	72		
132.	DOSAGEM DE CREATININA	6516		
133.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	828		
134.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	24		
135.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24		
136.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	270		
137.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	3		
138.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	12		
139.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	312		
140.	DOSAGEM DE ESTRIOL	3		
141.	DOSAGEM DE ESTRONA	12		
142.	DOSAGEM DE FATOR II	24		
143.	DOSAGEM DE FATOR V.	36		
144.	DOSAGEM DE FATOR VII.	24		
145.	DOSAGEM DE FATOR VIII.	24		
146.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO).	15		
147.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3		
148.	DOSAGEM DE FENITOINA	3		
149.	DOSAGEM DE FENOL	3		
150.	DOSAGEM DE FERRITINA	800		
151.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	350		
152.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	36		
153.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	444		
154.	DOSAGEM DE FOSFORO.	600		
155.	DOSAGEM DE FRUTOSE	3		
156.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	936		
157.	DOSAGEM DE GASTRINA	12		
158.	DOSAGEM DE GLICOSE.	7200		
159.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	12		
160.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	12		
161.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	36		
162.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3		
163.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	12		

164.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	2500		
165.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA.	3		
166.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA.	3		
167.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	300		
168.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	324		
169.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300		
170.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4032		
171.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	14		
172.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	65		
173.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	12		
174.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12		
175.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	3		
176.	DOSAGEM DE INSULINA	216		
177.	DOSAGEM DE LIPASE.	36		
178.	DOSAGEM DE LITIO	3		
179.	DOSAGEM DE MAGNESIO.	50		
180.	DOSAGEM DE MERCURIO	3		
181.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4056		
182.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS.	3		
183.	DOSAGEM DE OXALATO	84		
184.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	36		
185.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	600		
186.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	252		
187.	DOSAGEM DE PORFIRINAS.	9		
188.	DOSAGEM DE POTASSIO.	3336		
189.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12		
190.	DOSAGEM DE PROLACTINA	300		
191.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	85		
192.	DOSAGEM DE PROTEINA NA URINA 24 HORAS	700		
193.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150		
194.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES.	65		
195.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	3		
196.	DOSAGEM DE RENINA	15		
197.	DOSAGEM DE SODIO.	2100		
198.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	90		
199.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	96		
200.	DOSAGEM DE T 3 LIVRE	50		
201.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	360		
202.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120		
203.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	25		
204.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	384		
205.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3216		
206.	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	12		
207.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	2823		

208.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	2789		
209.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	240		
210.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	2600		
211.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	180		
212.	DOSAGEM DE TROPONIMA	12		
213.	DOSAGEM DE UREIA.	3780		
214.	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	270		
215.	DOSAGEM DE ZINCO	144		
216.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300		
217.	DOSAGEM DO FATOR IX.	12		
218.	DOSAGEM DO FATOR VON WILLEBRAND	12		
219.	DOSAGEM FATOR X DE COAGULAÇÃO	24		
220.	DOSAGEM LACTATO.	36		
221.	DOSAGEM SERICA DE FENOBARBITAL	12		
222.	DOSAGGEM DE CRIOGLUTININAS	3		
223.	DOSGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	90		
224.	EIM (AMPLIADO)	6		
225.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	29		
226.	ELETROFORESE DE PROTEINAS.	240		
227.	ELISA PARA DETECÇÃO DE SIFILIS IGM	6		
228.	ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS ANTI	36		
229.	ENDOMÍSIO IGG, ANTICORPOS ANTI	24		
230.	ENDOMÍSIO IGM, ANTICORPOS ANTI	24		
231.	EPITELIOS EX2	12		
232.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO).	3		
233.	ERITROPOIETINA	24		
234.	ESPERMOGRAMA	50		
235.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3		
236.	EXAME MICOLOGICO DIRETO	72		
237.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULO URINARIO	24		
238.	FATOR INTRINSECO	12		
239.	FATOR V LEIDEN	110		
240.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	24		
241.	FOSFOLIPÍDIOS	3		
242.	FRUTOSAMINA	24		
243.	GAD, ANTICORPOS ANTI	84		
244.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE).	120		
245.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	3		
246.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGA)	12		
247.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGG)	48		
248.	GLIADINA, ANTICORPOS ANTI(IGM)	24		
249.	GLICOSE - SECREÇÃO NASAL	1		
250.	GLICOSE, 1 HORA APÓS 75G DE GLICOSE	59		
251.	GLICOSE, 2 HORAS APÓS 75G DE GLICOSE	59		

252.	GLUCAGOM	5		
253.	HEMOCROMATOSE	3		
254.	HEMOCROMATOSE C282U, H63D E S65C	3		
255.	HEMOGRAMA COMPLETO.	7200		
256.	HEPATITE B - DETECÇÃO POR PCR - QUALITATIVO	3		
257.	HEPATITE B - QUALIFICAÇÃO POR PCR	24		
258.	HLA B27-DETECÇÃO POR PCR	120		
259.	HLA B51	3		
260.	IGE ESPECIFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	50		
261.	IGE ESPECIFICO (F245) - ALIMENTOS - OVO	50		
262.	IGE ESPECIFICO (G2) - GRAMINEAS - GRAMAS DAS BERMUDAS	1		
263.	IGE ESPECIFICO (GX2) - GRAMÍNEAS	75		
264.	IGE ESPECIFICO (I6) - INSETOS - BARATA	76		
265.	IGE ESPECIFICO (MX2) - FUNGOS	80		
266.	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS	80		
267.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	12		
268.	IMUNOFIXAÇÃO - QUALITATIVO	2		
269.	IMUNOFIXAÇÃO (PROTEÍNA MONOCLONAL)	40		
270.	IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	12		
271.	INDICE DE HOMA	12		
272.	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	600		
273.	IST (FERRO, CAPACIDADE TOTAL E SATURAÇÃO)	120		
274.	ITT - CORTISOL BASAL E APÓS ESTIMULO DE INSULINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24		
275.	ITT - GH BASAL E APÓS ESTIMULO DE CLONIDINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24		
276.	ITT - GH BASAL E APÓS ESTIMULO DE INSULINA (0,15,30,60,90 E 120 MIN)	24		
277.	JO1, ANTICORPOS ANTI	12		
278.	LAMOTRIGINA	12		
279.	LKM1, ANTICORPOS	12		
280.	M6 - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	76		
281.	METANEFRINAS PLASMÁTICAS	12		
282.	METANEFRINAS URINARIAS	24		
283.	MIELOGRAMA	30		
284.	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	12		
285.	MPO (ANTI MIELOPEROXIDASE)	12		
286.	MTHFR - MUTAÇÃO C677T E A1298C	12		
287.	MYCOBATERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGG	12		
288.	MYCOBATERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGM	12		
289.	N-TELOPEPTÍDEO (CTX)	3		
290.	OXCARBAZEPINA	24		
291.	PACK QUALITATIVO	5		
292.	PARVOVIRUS B19 IGG	2		
293.	PARVOVIRUS B19 IGM	2		
294.	PCR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	132		

295.	PESQUISA DA ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	5		
296.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	240		
297.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	240		
298.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA	3		
299.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	264		
300.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	36		
301.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12		
302.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	3		
303.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3		
304.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	480		
305.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	9		
306.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12		
307.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	36		
308.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	9		
309.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	3		
310.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12		
311.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	540		
312.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPAREITAIS	12		
313.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	36		
314.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	3		
315.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	180		
316.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60		
317.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	80		
318.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	250		
319.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	276		
320.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	48		
321.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	396		
322.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	3		
323.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12		
324.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24		
325.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	60		
326.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	3		
327.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	204		
328.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	132		
329.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12		

330.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	12		
331.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	36		
332.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12		
333.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12		
334.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36		
335.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12		
336.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	360		
337.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	60		
338.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12		
339.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	204		
340.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	132		
341.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12		
342.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	360		
343.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	36		
344.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	36		
345.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12		
346.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	3		
347.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36		
348.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12		
349.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	168		
350.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	408		
351.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	16		
352.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA.	3		
353.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3		
354.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	9		
355.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	36		
356.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	12		
357.	PESQUISA DE DISFORMISMO ERITROCITARIO	120		
358.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3		

359.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	3		
360.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICOS DO GRUPO A	60		
361.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	120		
362.	PESQUISA DE FATOR RH	24		
363.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3		
364.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	60		
365.	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	100		
366.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	648		
367.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12		
368.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3		
369.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	36		
370.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	60		
371.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	24		
372.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12		
373.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300		
374.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3		
375.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	3		
376.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	3		
377.	PESQUISA DO ANTICORPO HTLV I E II LIQUOR	4		
378.	PR3 (ANTI PROTEINASE 3)	12		
379.	PRO BNP	3		
380.	PROTEINA S LIVRE	85		
381.	PROTROMBINA- DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G20210A	36		
382.	PSA TOTAL/ LIVRE	500		
383.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	12		
384.	RAST (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	50		
385.	RAST (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	50		
386.	RAST (F77) - ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	50		
387.	RAST (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	50		
388.	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	200		
389.	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	72		
390.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	48		
391.	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	24		
392.	TESTE DIRETO DE ANTIOGLOBUILINA HUMANA - COOMBSDIRETO.	40		
393.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	72		
394.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	205		
395.	TESTE INDIRETODE ANTIGLOBULINA HUMANA.	108		
396.	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETTECÇÃO DE SIFILIS	420		
397.	TIPAGEM SANGUINEO ABO	108		

398.	TRAB AC.	120		
399.	VITAMINA A	12		
400.	VITAMINA B2 (RIVOFLAVINA)	12		
401.	VITAMINA D, 1,25- DIHIDROXICOLICALCIFEROL	60		
402.	VITAMINA K	3		
403.	X-FRAGIL	24		
404.	ZICA VIRUS	5		

Valor total mensal estimado: R$ xxxxxxxx (valor por extenso)
Valor total para 12 meses estimado: R$ xxxxxxxx (valor por extenso)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
- A proponente deverá apresentar a proposta conforme exemplo acima solicitado, sendo obrigatória a cotação de todos os itens integrantes do lote.
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

....., de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2025 FAMESP/BAURU
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A Firma/Empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2025.
(data)
.....
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2025 -FAMESP/BAURU
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Firma/Empresa ....., sediada na Rua ....., n.º ....., ... (Cidade), ... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º ....., por seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., que exerce o cargo de ..... (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
Ocorrendo qualquer problema de ordem legal, durante toda a tramitação do procedimento administrativo, execução da contratação e/ou prestação de serviços, referente às nossas responsabilidades junto aos Poderes da União, Estado e Município, que nos impossibilite de participar de licitações ou ajuste com a Administração Pública, comprometemo-nos a informá-los, por escrito.

....., ... de ..... de 2025.

.....
assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como ..... (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

....., ... de ..... de 2025.

.....
assinatura do representante legal

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 -FAMESP/BAURU
MINUTA DE CONTRATO
PREÂMBULO DO CONTRATO Nº XXX/2025-FAMESP/ITAPETININGA
PROCESSO Nº ZZZ/2025-FAMESP/BAURU

I – Contratante FAMESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.230.439/0010-00.	
II – Contratada ……., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.	
III – Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em amostras coletadas de pacientes do Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga.	
IV – Valor Total Estimado do Contrato R$	**V – Prazo Contratual** 12 (doze) meses
VI – Prazo Pagamento 40º Dia Após Mês Prestação dos Serviços.	
VII – Tipo e Prazo de Medição Boletim de Medição Mensal.	**VIII – Índice de Reajuste** IPC/FIPE (geral)
IX – E-mail N.F. Eletrônica financeiro.ameitape@famesp.org.br	**X – Responsável pelo Contrato** Gerencia de Enfermagem
XI – Local de Execução Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga, sito à Rua Pedro Marques, nº 723, Centro, Itapetininga – SP, CEP 18.200-270.	
XII – Anexos do Contrato **Anexo I** – Projeto Básico; **Anexo II** – Regulamento sancionatório da Famesp; **Anexo III –** Instruções de Segurança para Empresas Contratadas; **Anexo IV** – Modelo de Tabela SLA; **Anexo V** – Modelo de Relatório de Evidências dos Serviços Prestados; **Anexo VI –** Código de conduta ética da Famesp **Anexo VII** – Termo de Ciencia e Notificação ao TCE/SP;	
XIII – Condições Adicionais Não se aplica.	
XIV – Contato da Contratada Nome: Telefone: E-mail:	

CONTRATO Nº XXX/2025–FAMESP/AME ITAPETININGA
PROCESSO Nº ZZZ/2025-FAMESP/BAURU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025-FAMESP/BAURU.

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA TERCEIRA	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA	PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SEXTA	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA	PREÇO
CLÁUSULA OITAVA	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CLÁUSULA NONA	FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA	REAJUSTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA	TOLERÂNCIA
CLÁUSULA VIGÉSIMA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA	PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA	FORO

CONTRATO Nº XXX/2025–FAMESP/AME ITAPETININGA
PROCESSO Nº ZZZ/2025–FAMESP/BAURU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025-FAMESP/BAURU.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

CONTRATADA: .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

Ao ... dia do mês de ……. de 2025, de um lado a **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP / AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA – AME ITAPETININGA,** situado na Rua Pedro Marques, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.200-270, CNPJ nº 46.230.439/0010-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente da FAMESP, Prof. Dr. xxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxx/SP e do CPF n°. xxxxxx, e, de outro, a empresa ....., Rua ....., n° xxxxx, Bairro ....., CEP: ....., Cidade São Paulo – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). .....**,** portador(a) do RG n° ....., CPF nº ..... de acordo com o que consta do **PROCESSO n° 16215/2025–FAMESP/BAURU**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para realização de análises de exames laboratoriais em amostras coletadas de pacientes do Ambulatório Médico de Especialidades Itapetininga, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.2. A execução dos serviços será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução integral dos serviços contratados.

1.3. A **CONTRATADA** declara ter recursos pessoais, técnicos, materiais e financeiros adequados e suficientes para cumprir o Contrato, e que demais riscos associados ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato foram levados em conta na definição do preço global acordado com a **CONTRATANTE.**

1.4. Em caso de conflito entre os termos desse Contrato e dos Anexos, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

1.5 Integram o presente Contrato os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto básico;
Anexo II – Regulamento sancionatório da Famesp;
Anexo III – Instruções de Segurança para empresas contratadas;
Anexo IV – Tabela SLA;
Anexo V – Modelo de relatório de evidências dos serviços prestados;
Anexo VI – Código de conduta Ética da Famesp
Anexo VII – Termo de ciencia e notificação ao TCE/SP;

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do **Processo n.º ZZZ/2025-FAMESP/BAURU,** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelo Regulamento de compras, obras e serviços da FAMESP, publicado no DOE de 03/01/2024 e alterado em 03/12/2024 e no Regulamento sancionatório da Famesp, publicado no DOESP em 11 de março de 2025, Caderno Executivo, Seção 3, págs. 102/103.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços prevista neste Contrato onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, onerando verba destinada ao Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga, devidamente compromissados.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da prestação de serviços, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), **até 60 (sessenta) meses**, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, devendo ser manifestado com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** de seu término.

CLÁUSULA QUINTA
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados no prédio do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA – AME ITAPETININGA, situado na Rua Pedro Marques, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.200-270 e dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado na forma descrita no **ANEXO I** desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
PREÇO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços unitários à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme tabela anexa.

7.2. O preço mensal estimado dos serviços prestados é de **R$ …….. (valor por extenso).**

7.3. O preço total estimado dos serviços descritos na **Cláusula Primeira** é de **R$ …….. (valor por extenso).**

7.4. O preço unitário dos itens está disponível no anexo I deste contrato

CLÁUSULA OITAVA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. Para efeito de pagamento, as medições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1. A partir do 1° dia do mês subsequente a prestação do serviço e com obrigação de fazer até o dia 05, a **CONTRATADA** deve emitir boletim de medição, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados.

8.1.2. O Boletim de Medição deverá ser gerado e enviado por meio de sistema online. O manual para utilização do sistema estará disponível junto à célula de contratos, onde poderá ser solicitado a qualquer momento.

8.1.3. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação;

8.1.4. Serão considerados os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente executadas, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitos e glosados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) as quantidades mensais de que trata a previsão retro são aquelas registradas na tabela de que trata o **ANEXO I;**

c) a realização dos descontos indicados na alínea **"a"** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

8.1.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Relatório, para fim de emissão da correspondente fatura/nota fiscal.

8.1.6. A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal de prestação de serviços após receber a autorização de faturamento encaminhada pela **CONTRATANTE**.

a) Após o comunicado de aprovação da medição a **CONTRATADA** deverá emitir e carregar a fatura no sistema em até 48 horas.

CLÁUSULA NONA
FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas em nome da:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
Endereço: Rua Pedro Marques, nº 723, Centro.
Cidade: Itapetininga/São Paulo
CEP: 18.200-270
CNPJ nº 46.230.439/0010-00
Inscrição Estadual: Isenta

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, **em depósito em conta corrente, mediante os dados indicados na nota fiscal** sempre no **40º (quadragésimo)** dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos demais documentos exigidos nessa cláusula.

9.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de inexistência de débitos no CADIN Estadual/SP;

d) Evidências dos serviços prestados, comprovados por meio de ofício em papel timbrado da **CONTRATADA,** conforme modelo anexo a esse Contrato devidamente assinado e carimbado (ou com nome legível de quem está assinando).;

e) Certidão negativa de tributos mobiliários da **CONTRATADA**.

9.4. A não apresentação destas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

9.5. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 69, 71, ambas de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor dos serviços de mão-de-obra da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso este não o seja.

9.5.1. O percentual de retenção previsto (11%) relativo a serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, será acrescido de quatro, três ou dois pontos percentuais, perfazendo a alíquota total de 15 (quinze), 14 (quatorze) ou 13 (treze) pontos percentuais, quando a atividade exercida pelo segurado empregado, para efeito de cumprimento do presente Contrato, o expuser a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente (artigo 6º da Lei Federal nº 10.666, de 8 de maio de 2003, publicada dia 9 de maio de 2003, c/c o artigo 15 da Instrução Normativa nº 89, de 11 de junho de 2003, publicada dia 13 de junho de 2003, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social).

9.5.1.1. A **CONTRATADA** deverá destacar, por ocasião da emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, os segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial.

9.6. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**, observado os seguintes procedimentos:

I. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

9.7. Caso os serviços prestados pela CONTRATADA não se enquadrem nas regras previstas nos itens 9.5 e 9.6 desta cláusula, deverá ser emitido um ofício declarando e justificando essa condição de isenção.

9.8. Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, preferencialmente, no **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A**.

9.8.1. Não será permitido em hipótese alguma o pagamento por meio de boleto bancário.

9.9. A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.10. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

9.11. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente deste Contrato e de todo e qualquer título de crédito emitido em razão deste, incluindo, entre outros, duplicatas.

9.12. No processo de medição do serviço, a **CONTRATANTE** poderá exigir outros documentos para fins de evidenciar e/ou comprovar o cumprimento de obrigações da **CONTRATATA.**

9.13. Será obrigatório inserir na nota fiscal os dados do Contrato de gestão da **CONTRATANTE** junto ao governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA
REAJUSTE

10.1. O Contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses da prestação dos serviços, mediante negociação entre as partes, sendo utilizado como parâmetro a variação do IPC/FIPE (categoria geral) acumulado dos últimos 12 meses, aferido no mês anterior ao que fizer jus ao reajuste.

10.1.1. Exemplo: mês de reajuste fevereiro, deverá ser aplicado o IPC/Fipe (categoria geral) acumulado dos últimos 12 meses divulgado em janeiro.

10.1.2. Na indisponibilidade do índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2. Obedecer rigorosamente às especificações e orientações da **CONTRATANTE** com relação à prestação dos Serviços, conduzindo-os de acordo com o cronograma de planejamento e programação estabelecido entre as partes (Anexo I), visando o cumprimento dos prazos contratuais. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá se reunir com os representantes da **CONTRATANTE** para discutir as especificações relativas aos Serviços;

11.2.1. As avaliações, indicações e orientações da **CONTRATANTE** em relação aos Serviços, não limitam, tampouco alteram, a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela execução dos Serviços;

11.3. Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os métodos de trabalho que serão utilizados na execução dos Serviços;

11.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos Serviços, bem como prestar à **CONTRATANTE** todos esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade. Na hipótese de ser necessária a realização de Serviços suplementares em decorrência do problema ou dificuldade encontrados, a **CONTRATADA** deverá fazê-los sem qualquer ônus. Se, todavia, os problemas ou dificuldades não tenham, comprovadamente, sido ocasionados pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter à **CONTRATANTE** um orçamento prévio da solução para aprovação;

11.5. Destacar somente profissionais qualificados e habilitados para a execução dos Serviços;

11.6. Executar os Serviços de acordo com as normas aplicáveis e com os melhores padrões e técnicas profissionais do mercado, bem como obter todas as licenças e registros junto aos órgãos governamentais competentes, quando esses forem, nos termos da legislação aplicável, necessários à execução dos Serviços;

11.7. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, um arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa aos Serviços executados. A **CONTRATADA** deverá emitir, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios periódicos que deverão conter todas as informações que a **CONTRATANTE** considerar pertinentes, relacionadas à prestação dos Serviços;

11.8. Diligenciar no sentido de que seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na prestação dos Serviços, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, obedeçam aos regulamentos internos e normas de segurança da **CONTRATANTE**, respondendo por toda e qualquer eventual infração;

11.9. Fornecer aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na prestação dos Serviços, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA,** equipamentos individuais de segurança, exercendo a respectiva fiscalização;

11.10. Substituir, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, seu empregado, preposto ou qualquer outro trabalhador por ela subcontratado, cuja conduta ou presença tenha sido considerada irregular ou inconveniente pela **CONTRATANTE**;

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais e equipamentos utilizados na execução dos Serviços;

11.12. Cumprir integralmente as disposições contidas neste Contrato, bem como as legislações vigentes, especialmente, fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, arcando com todos os custos relativos à remuneração de seus empregados e terceiros eventualmente contratados para a execução dos Serviços, tributos e contribuições decorrentes da execução dos Serviços;

11.13. Cumprir as leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve;

11.14. Responder, exclusivamente, por ações judiciais e extrajudiciais decorrentes de descumprimento de suas obrigações legais e ou contratuais, principalmente com relação aos itens **11.12** e **11.13** acima, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de reivindicações ou demandas de quaisquer naturezas, e ressarcindo e/ou garantindo quaisquer valores que a **CONTRATANTE** eventualmente venha a despender por conta dessas ações;

11.15. Com o devido resguardo do direito ao contraditório e ampla defesa, responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos, e demais trabalhadores por ela contratados para a prestação dos Serviços, sofrerem ou, ainda, causarem, voluntária ou involuntariamente, às dependências da **CONTRATANTE**, aos empregados da **CONTRATANTE** ou a quaisquer terceiros.

11.16. Obedecer a todas as orientações do SESMT da **CONTRATANTE** para o devido cumprimento de normas trabalhistas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

12.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta (se for o caso).

12.5. Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.6. Aprovar as faturas somente da prestação de serviços efetivamente executados.

12.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

12.8. NÃO PRATICAR atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

12.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**.

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados;

13.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, podendo inclusive suspender provisoriamente os pagamentos nos casos de emissão de notificação por descumprimento de obrigações contratuais;

13.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário da **CONTRATADA**, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

13.2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATAD**A por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato ou no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

13.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia para execução desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

15.1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4º, do mesmo diploma legal.

15.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a aplicação de multas conforme prevê o art. 156, III, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a **CONTRATATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

15.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.6. A recusa injustificada **CONTRATADA** em assinar o instrumento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O retardamento injustificado da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Regulamento sancionatório da Famesp, publicado no DOESP em 11 de março de 2025, Caderno Executivo, Seção 3, págs. 102/103, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

15.7.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento).

15.7.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

15.8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156, I, III, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Regulamento sancionatório da Famesp, publicado no DOESP em 11 de março de 2025, Caderno Executivo, Seção 3, págs. 102/103.

15.9. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas e de acordo com o Regulamento sancionatório da Famesp, publicado no DOESP em 11 de março de 2025, Caderno Executivo, Seção 3, págs. 102/103.

15.10. A(s) multa(s) será(o) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) a unidade que é beneficiada por este Contrato.

15.11. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no subitem anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

15.12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

15.13. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.14. A formalização da sanção prevista nesta cláusula, será levada a processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, quando da aplicação da sanção, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.15. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio da FAMESP (www.famesp.org.br).

15.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

15.17. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos termos do regulamento de compras da Famesp, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por qualquer das partes:

a) Se a outra parte entrar em regime de falência, liquidação ou requerer ou tiver decretada sua recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Se a outra parte infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação, por escrito, da outra parte, nesse sentido;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

d) Consensual, por acordo entre as partes.

18.1.2. Pela **CONTRATANTE:**

a) Determinada por ato unilateral, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Se a **CONTRATADA** ceder este instrumento, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) Por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE;**

e) Pela extinção do Contrato de gestão celebrado entre **CONTRATANTE** e Governo do Estado de São Paulo, na(s) unidade(s) onde o(s) serviço(s) objeto deste Contrato é prestado.

18.1.3. Pela **CONTRATADA**:

a) Por atraso superior a 2 (dois) meses, contados da data de vencimento, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

18.2. Sem prejuízo da remuneração devida à **CONTRATADA** até a data da efetiva rescisão, fica desde já certo e ajustado que em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será responsável perante a **CONTRATADA** por quaisquer perdas e danos decorrentes da rescisão a que a **CONTRATADA** tiver dado causa.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada e reduzida a termo no respectivo processo.

18.4. Na hipótese de rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
TOLERÂNCIA

19.1. Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer todas as informações / documentações solicitadas pela **CONTRATANTE**, para verificação do total e pleno adimplemento das obrigações oriundas para a execução deste Contrato.

20.2. A **CONTRATADA** deverá designar um preposto com quem a **CONTRATANTE** manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o Gestor do Contrato.

20.3. Na hipótese de a **CONTRATANTE** autorizar eventual subcontratação pela **CONTRATADA**, fica estabelecido que esta deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dessa subcontratação e permanecerá como única e integral responsável perante a **CONTRATANTE** e terceiros pelos Serviços que o subcontratado realizar.

20.4. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** indene de procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as obrigações apontadas no item acima, ou garantir/ressarcir a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer importâncias que esta última venha a ser compelida a desembolsar por conta da subcontratação.

20.5. Todos os avisos, requerimentos, reivindicações, solicitações e outras comunicações, nos termos deste contrato, serão efetuados por escrito, e, quando não for possível a utilização de meios eletrônicos, serão enviados por carta registrada com aviso de recebimento, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou em outro endereço que possa vir a ser indicado por escrito por qualquer uma das partes.

20.6. Não se estabelece, por força do contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, mesmo por salários e/ou honorários, entre qualquer uma das Partes e qualquer pessoa empregada ou contratada pela outra Parte, sendo certo que a Parte que contratar determinado empregado ou prestador de serviços será a única responsável, como empregadora e/ou contratante, por todas as despesas com relação ao empregado ou prestador de serviços sob sua contratação na forma do Contrato Específico, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros que sejam aplicáveis.

20.7. Este Contrato e seus anexos contêm o acordo integral estabelecido entre as partes com relação aos Serviços. Em caso de dúvida ou conflito entre quaisquer disposições deste Contrato e seus Anexos, os termos e condições deste Contrato deverão prevalecer.

20.8. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Contrato e seus Anexos somente serão válidos se feitos por instrumento escrito, assinados por ambas as partes. Qualquer alteração a este Contrato, incluindo em preço, prazo, escopo ou a qualquer outra cláusula deste Contrato somente pode ser feita mediante assinatura de aditamento.

20.9. Se qualquer termo ou outra disposição deste Contrato for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito.

20.10. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente Contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

20.11. Para contratos de prestação de serviços que envolvam a disponibilidade de mão de obra permanente nas instalações da **CONTRATANTE,** ao término do contrato haverá bloqueio do pagamento de até 03 (três) faturas de prestação de serviços. A liberação será condicionada ao fornecimento de todos os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos funcionários da **CONTRATADA** alocados nas dependências da **CONTRATANTE**.

20.12. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço https://www.autentique.com.br, ou outra que venha a substituí-la. Com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, as assinaturas serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20.13. Responsabilidade sobre a não contratação de trabalho escravo, infantil ou de indígenas em condições irregulares.

20.13.1. As PARTES comprometem-se a não contratar, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas à de escravo, trabalho infantil, ou mão de obra indígena sem a devida autorização legal e o cumprimento das normas específicas de proteção e direitos, conforme legislação vigente.

20.13.2. As PARTES asseguram que todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste contrato serão realizadas em estrita conformidade com as normas trabalhistas e de direitos humanos, observando especialmente:

a) **Trabalho Escravo:** É vedada a utilização de trabalho forçado, em condições degradantes ou em situação de servidão por dívida. As PARTES devem garantir que todos os trabalhadores envolvidos nas atividades vinculadas a este contrato estejam em plena conformidade com as normas de dignidade e liberdade no trabalho.

b) **Trabalho Infantil:** As PARTES se comprometem a não empregar menores de idade, salvo nas condições previstas pela legislação, como na aprendizagem, assegurando em todos os casos o respeito aos direitos fundamentais, à educação e à proteção dos menores.

c) **Trabalho Indígena:** As PARTES se comprometem a respeitar os direitos dos povos indígenas, garantindo que qualquer relação de trabalho com pessoas indígenas seja estabelecida em conformidade com a legislação específica e os princípios de consulta prévia, livre e informada, respeitando as tradições culturais e os direitos coletivos.

20.13.3. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste item constitui violação grave do contrato, sujeitando a parte infratora às sanções cabíveis, incluindo a rescisão unilateral do contrato, aplicação de multas, e responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a data de assinatura do Contrato, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma clausula ou condição do instrumento ora pactuado.

21.2. A **CONTRATADA** declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

21.3. A **CONTRATADA** endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária.

21.4. A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

21.5. A **CONTRATADA** por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

21.6. A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

21.7. A **CONTRATADA** concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

21.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

21.9. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

21.10. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

21.11. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

21.12. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidas no Código de Conduta Ética da FAMESP, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica/

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A **CONTRATADA** deve cumprir, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

22.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

22.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.5. Quando operadora, a **CONTRATADA** deve:

I – Notificar a **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

22.6. A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra

quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.7. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

22.8. A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

22.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato e com o devido resguardo das exceções de situações previstas por obrigações legais ou mediante consentimento expresso do titular de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

22.10. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

22.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

22.12. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

22.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do Contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

22.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, e demonstração da observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

23.2. E por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Bauru, ……. de ……. de 2025.

CONTRATANTE:

_____
Prof. Dr. xxxxx
Diretor Presidente
FAMESP

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (da minuta do contrato)

SERÁ EXTRAÍDO DO EDITAL

ANEXO II (da minuta do Contrato)
REGULAMENTO SANCIONATÓRIO DA FAMESP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, por intermédio do seu Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com aprovação do Conselho Administrativo, em observância ao Artigo 69 do Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, subsidiariamente e no que couber a lei Geral de Licitações e suas atualizações, expede o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º O presente Regulamento Sancionatório tem como finalidade regulamentar a aplicação das sanções administrativas no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar e dar as providências correlatas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º A aplicação de sanções aos proponentes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto neste regulamento.

Artigo 3º O proponente ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FAMESP, ao funcionamento dos serviços da instituição ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida na modalidade de procedimento adotada;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a modalidade de procedimento ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a modalidade de procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da competição;
XII - Praticar ato lesivo à Administração Pública.

Artigo 4º Sem prejuízo das definições contidas na Lei Geral de licitações, para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de proponente ou contratada, com a finalidade de compensar a FAMESP pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.
II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto neste Regulamento.
III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto neste Regulamento.
IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.
V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório.
VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento; Ordem de Compra; ou outro instrumento hábil específico emitido pela FAMESP com essa mesma finalidade.

Artigo 5º O proponente ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com a FAMESP, que incidir nas infrações previstas no Art. 3º, ficará sujeito às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de participar das modalidades de procedimento e contratar com a FAMESP e suas unidades administradas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos causados à instituição;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à FAMESP.
§ 3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 4º A aplicação das sanções ao proponente ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à FAMESP e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à FAMESP, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
§ 5º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da FAMESP, a contratada deverá, no prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Regulamento.
§ 6º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados no inciso III do Art. 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 6º A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 3º deste Regulamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção II - Da Multa

Artigo 7º A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º deste Regulamento, conforme as seguintes espécies e percentuais:
I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na modalidade de procedimento ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Regulamento, ocorridas durante as fases das modalidades de procedimento ou contratação direta.
II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na modalidade de procedimento ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º deste Regulamento, ocorridas durante as fases das modalidades de procedimento ou contratação direta.
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º deste Regulamento, durante a fase de execução do contrato.
IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º deste Regulamento, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:
a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.
§ 1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
§ 2º As multas previstas no artigo 7º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.
§ 3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.
§ 4º A FAMESP poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs.
§ 5º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em manifestação escrita e fundamentada no processo, converter a aplicação da multa em advertência.
§ 6º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:
I - Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

II - Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
III - Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
IV - Cobradas judicialmente, caso a FAMESP entenda pela viabilidade e a cobrança administrativa seja infrutífera.
§ 7º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do § 6º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.
§ 8º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.
§ 9º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:
1. Após o prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.
2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.
§ 10º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

Seção III - Do Impedimento de Participar dos Procedimentos e Contratar com a FAMESP

Artigo 8º A sanção de impedimento de participar dos procedimentos e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 5º deste Regulamento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º deste Regulamento e impedirá o responsável de participar ou contratar com a FAMESP, incluindo todas as suas unidades administradas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 9º A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento do procedimento de compra ou da execução contratual, ao Departamento de Compras ou Contratos, ou, ainda, por iniciativa destes últimos.
Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FAMESP e artigo 137, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA.

Artigo 10. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Presidente da FAMESP sobre o sancionamento.
Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 11. Para a aplicação das sanções de impedimento de participar das modalidades de procedimento e contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados, indicados pelo Diretor Presidente da FAMESP, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à análise jurídica competente.

Artigo 12. O relatório final da comissão a que alude o artigo 11 deste regulamento, após análise jurídica, será encaminhado ao Diretor Presidente, a quem compete aplicar a sanção de impedimento de participar das modalidades de procedimento e contratar com a FAMESP.

Artigo 13. Da decisão do Diretor Presidente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de participar das modalidades de procedimento e contratar com a FAMESP, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
§ 1º O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

Artigo 14. A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à FAMESP.

Artigo 15. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 16. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
§ 1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.
§ 2º Nos processos eletrônicos instaurados na FAMESP, as comunicações dos atos oficiais poderão ser realizadas por meio das funcionalidades existentes nos seus Sistemas de Compras e Contratações.

Artigo 17. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor nos Cadastros da FAMESP e de suas unidades administradas.

Artigo 18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 19. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 21. Independentemente da instauração de processo sancionatório, a autoridade competente poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 22. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste regulamento o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 23. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados da FAMESP em seu sitio eletrônico, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 24. É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à FAMESP;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de participar das modalidades de procedimento e contratar com a FAMESP;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
§ 1º A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para as modalidades de procedimento, por prestar declaração falsa durante o procedimento de compras ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência ao presente Regulamento, sempre que possível integrando-o como anexo, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 26. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor Presidente da FAMESP, ouvido o Conselho Administrativo, quando for o caso.

Artigo 27. Permanecem regidos pelas REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011, de 04/10/2011, que estabelece norma para aplicação de multa, os procedimentos de compras, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes, realizados ou celebrados na vigência da mesma.

Artigo 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*** Publicado no DOESP em 11 de março de 2025, Caderno Executivo, Seção 3, págs. 102/103.**

ANEXO III (da minuta do Contrato)

INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS

SESMT

As empresas contratadas devem cumprir o disposto no Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, relativo a segurança e medicina do trabalho e as Normas regulamentadoras aplicáveis as atividades desenvolvidas no estabelecimento da Contratante.

1. Campo de Aplicação:

Esta norma aplica-se, **no que couber**, a todas as empresas que desenvolvam suas atividades em prestação de serviços contratados em alguma unidade administrada pela FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

2. Objetivo:

Implementar de forma integrada com a Contratante medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde do trabalho.

3. Conceitos:

Entende-se por contratada pela FAMESP qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviço a FAMESP, sem vínculo empregatício, independente de tempo de serviço prestado ou de número de empregados.

4. Procedimentos:

4.1. Atendimento a Legislação

4.1.1. A Contratada deve cumprir as exigências legais contidas na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras relativas a Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

4.1.2. A Contratada deverá elaborar procedimentos visando cumprir o item 1.7 b) da Norma Regulamentadora – NR1 – Disposições Gerais, aprovada pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

4.1.3. A Contratada deve constituir CIPA, conforme quadro 1 de dimensionamento da Norma Regulamentadora NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, e quando não de enquadrar a Contratada designará um responsável pelo cumprimento da NR-5.

4.1.4. Um representante da CIPA da Contratada ou designado deverá participar das reuniões da CIPA da Contratante, para garantir que as medidas de proteção sejam implementadas de forma integrada a todos os trabalhadores.

4.1.5. A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação, e atender aos demais itens da Norma Regulamentadora NR-6.

4.1.6. A Contratada deverá elaborar, implementar e apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assim como todos os demais itens da NR-07.

4.1.7. A Contratada deverá elaborar, implementar e apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, assim como todos os demais itens da NR-09.

4.2. Comunicação Imediata, Registro, Divulgação e Análise dos Acidentes de Trabalho

4.2.1. Todo acidente de trabalho ocorrido com funcionário da Contratada deverá ser comunicado imediatamente ao SESMT da Contratante, se ocorrer durante o horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou no primeiro dia útil após o acidente, se ocorrer das 17:00 às 08:00 ou aos sábados e domingos.

4.2.2. O SESMT da Contratante, dependendo da gravidade do acidente, fará uma inspeção no local para avaliar as causas.

4.2.3. Todos os acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários da Contratada deverão ser registrados e analisados buscando identificar as causas e propor ações de melhorias. Estes dados devem compor um relatório que deverá ser enviado mensalmente ao SESMT da Contratante até o 5º dia útil dia mês subsequente.

4.3. Treinamentos

4.3.1. Todo funcionário que for admitido pela Contratada deverá passar, antes do início de suas atividades, por treinamento de integração, onde receberá informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, bem como sobre as medidas de proteção adequadas.

4.3.2. Este treinamento deverá ser programado com o SESMT da Contratante com três dias úteis de antecedência.

4.3.3. Será obrigatória a presença dos funcionários da Contratada sempre que forem convocados pela Contratante a participarem de treinamentos.

4.4. Auditorias

4.4.1. O SESMT da Contratante realizará inspeções e auditorias para verificar o cumprimento desta instrução e das Legislações sobre Segurança e Saúde do Trabalho.

4.4.2. O não atendimento desta Instrução acarretará em paralisação do serviço, nos casos de risco grave e iminente, ou Notificação por escrito concedendo prazo de até 30 dias para as correções.

4.4.3. Nos casos de não cumprimento do prazo estipulado na Notificação, a Contratante suspenderá o pagamento da Contratada até que a mesma atenda os itens Notificados.

ANEXO IV (da minuta do Contrato)
TABELA AVALIAÇÃO SLA – Service Level Agreement (MODELO)

SERÁ EXTRAÍDO DO EDITAL

ANEXO V (da minuta do Contrato)

MODELO DE RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DO SERVIÇO PRESTADO
RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DO SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO Nº 000/2025-FAMESP/AME ITAPETININGA
PROCESSO Nº 0000/2025-FAMESP/BAURU

Período da medição: De ..../..../..... a ..../..../.... (sempre de ser do 1° ao último dia do mês)

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A .....(nome da empresa) declara que no período informado neste documento foram cumpridas as obrigações previstas em Contrato, aguardamos aprovação da evidência emissão da fatura de prestação do serviço.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade medida	Valor total
01					
02					
03					
04					

Valor total da medição..... R$.....
Glosa de SLA ou outros (se houver). R$ .....
Valor com desconto (se houver)..... R$ .....

Local e data

_____
Carimbo e Assinatura da Contratada

Observações:

1. O relatório deve ser elaborado em papel timbrado da Contratada.

2. Caso houver a prestação de serviço não previsto em Contrato, deverá ser elaborado relatório de evidência a parte.

ANEXO VI (da minuta do Contrato)
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FAMESP

Disponível no site da Fundação:

https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica/

ANEXO VII (da minuta do Contrato)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO: BAURU/SP

Órgão ou Entidade: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

CONTRATO Nº. XXX/2025-FAMESP/AME ITAPETININGA
PROCESSO Nº. ZZZZ/2025-FAMESP/BAURU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

Contratada: .....

Advogado(s): **DRA. ALINE APARECIDA ORLATO PELEGRINO**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bauru, ... de ..... de 2025.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

_____
Prof. Dr. xxxxxx
Diretor Presidente FAMESP

Empresa Contratada:

_____

ANEXO VII–A (da minuta do Contrato)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP.
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº: XXX/2025-FAMESP/AME ITAPETININGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) DRA. ALINE APARECIDA ORLATO PELEGRINO / 214972/SP / JURIDICO@FAMESP.ORG.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ... de ..... de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Prof. Dr. xxxxxx
Cargo: Diretor Presidente
CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Prof. Dr. xxxxxx
Cargo: Diretor Presidente
CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Prof. Dr. xxxxxxx
Cargo: Diretor Presidente
CPF: .....

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Prof. Dr. xxxxxx
Cargo: Diretor Presidente
CPF: .....

Assinatura: _____

ANEXO VII–B (da minuta do Contrato)
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP.
CNPJ Nº: 46.230.439/0010-00

CONTRATADA: .....
CNPJ Nº: .....

CONTRATO N°: XXX/2025-FAMESP/AME ITAPETININGA

DATA DA ASSINATURA: .....

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R$): R$ ..... (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bauru, ... de ..... de 2025.

_____
Prof. Dr. xxxxxx
Diretor Presidente FAMESP
diretoria@famesp.org.br